

Eternit

Proposta da administração e Manual de Participação para a Assembleia Geral Extraordinária convocada para 20 de dezembro de 2024, às 11h00

ÍNDICE

| | | |
|------|--|----|
| I. | MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO | 05 |
| II. | PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA | 06 |
| III. | CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL | 07 |
| IV. | PROCEDIMENTOS PRÉVIOS E PRAZOS | 09 |
| V. | INFORMAÇÕES E DETALHAMENTO SOBRE AS MATÉRIAS OBJETO DE EXAME E DISCUSSÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA | 13 |
| VI. | ANEXOS | 20 |

I. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Acionistas,

Convidamos a todos para participar da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) da Eternit S.A. a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2024, às 11h00, exclusivamente de modo virtual, nos termos do Edital de Convocação.

Para a instalação da AGE será necessária a participação de 1/4 (um quarto) do capital social, em primeira convocação.

No intuito de incentivar e facilitar a participação dos acionistas na AGE, a Companhia adotou o formato de realização virtual, por meio da plataforma eletrônica ALFM *Easy Voting* (“Plataforma”), que possibilitará o exercício do direito de voto expresso em cada item da ordem do dia, além da transmissão de imagem e som. Desta forma, criamos esta Proposta da Administração para proporcionar mais informação e transparência e garantir, assim, a tomada de decisão de forma consciente e participativa por todos os acionistas.

Gostaria de lembrá-los que seu voto é muito importante para a Companhia.

Os assuntos a serem deliberados na AGE estão descritos neste documento e no Edital de Convocação. Solicitamos aos senhores que examinem cuidadosamente estes documentos.

Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Fausto de Andrade Ribeiro
Presidente do Conselho de Administração

II. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

Data: 20.12.2024

Horário: 11h00

Local: A assembleia será realizada exclusivamente de modo virtual, por meio da Plataforma.

**III. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
ETERNIT S.A.
C.N.P.J. nº 61.092.037/0001-81
NIRE 35.300.013.344**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Eternit S.A. (“Eternit” ou “Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada no dia 20.12.2024, às 11h00, exclusivamente de modo virtual, por meio da plataforma eletrônica ALFM *Easy Voting* (“Plataforma”), nos termos da Resolução CVM nº 81/22 (“CVM 81”), para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Apreciar, discutir e deliberar acerca da incorporação, pela Companhia, da **Prel Empreendimentos e Participações Ltda (“PREL”)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.943.034/0001-98:
 - 1.1. Ratificar a nomeação da empresa especializada KRESTON KBW AUDITORES INDEPENDENTES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.996.084/0001-06 (“KRESTON”), com sede na Av. Brig Faria Lima, nº 1811, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 05423-040, por atuar como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação a Valor Contábil do patrimônio líquido da **PREL**, a ser incorporada pela Companhia;
 - 1.2. Aprovar o respectivo Laudo de Avaliação a Valor Contábil da **PREL**;
 - 1.3. Aprovar, em todos os seus termos e condições, o Protocolo e Justificação da Incorporação firmado pelas administrações da Companhia e da **PREL**; e
 - 1.4. Aprovar a incorporação da **PREL** pela Companhia, com a sua consequente extinção, sem aumento do capital social da Companhia.
2. Apreciar, discutir e deliberar acerca da incorporação, pela Companhia, da sua controlada integral **Precon Goiás Industrial Ltda. (“PRECON”)**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.116.952/0001-09, para:
 - 2.1. Ratificar a nomeação da empresa especializada KRESTON KBW AUDITORES INDEPENDENTES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.996.084/0001-06 (“KRESTON”), com sede na Av. Brig Faria Lima, nº 1811, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 05423-040, por atuar como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação a Valor Contábil do patrimônio líquido da **PRECON**, a ser incorporada pela Companhia;
 - 2.2. Aprovar o respectivo Laudo de Avaliação a Valor Contábil da **PRECON**;
 - 2.3. Aprovar, em todos os seus termos e condições, o Protocolo e Justificação da Incorporação firmado pelas administrações da Companhia e da **PRECON**; e
 - 2.4. Aprovar a incorporação da **PRECON** pela Companhia, com a sua consequente extinção, sem aumento do capital social da Companhia.

3. Apreciar, discutir e deliberar acerca da incorporação, pela Companhia, da **Atena Consultoria e Participações Ltda.** (“ATENA”), inscrita no CNPJ nº 28.208.786/0001-56, para:

3.1. Ratificar a nomeação da empresa especializada KRESTON KBW AUDITORES INDEPENDENTES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.996.084/0001-06 (“KRESTON”), com sede na Av. Brig Faria Lima, nº 1811, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 05423-040, por atuar como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação a Valor Contábil do patrimônio líquido da **ATENA**, a ser incorporada pela Companhia;

3.2. Aprovar o respectivo Laudo de Avaliação a Valor Contábil da **ATENA**;

3.3. Aprovar, em todos os seus termos e condições, o Protocolo e Justificação da Incorporação firmado pelas administrações da Companhia e da **ATENA**; e

3.4. Aprovar a incorporação da **ATENA** pela Companhia, com a sua consequente extinção, sem aumento do capital social da Companhia.

4. Autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessário à efetivação das incorporações e as necessárias regularizações perante os órgãos competentes, no que for necessário.

Informações de Participação na AGE- Participação Virtual

Os acionistas ou procuradores que desejarem participar da AGE por meio da Plataforma deverão acessar o link <https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxZpd7x7vbGvm8aWs5vUuRUKVjz9oaDII6P1j6fUBGdfv> de pré-cadastro (“Link”), impreterivelmente, até as 23h59 do dia 18 de dezembro de 2024 (inclusive), preenchendo todas as informações solicitadas e realizar o *upload* dos documentos que comprovem a sua qualificação, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam na Proposta da Administração. Os acionistas ou procuradores que não realizarem o cadastro dentro prazo supra **não poderão** participar da AGE.

Legitimação e Representação

Poderão participar da AGE, ora convocada, os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, conforme disposto no Artigo 126, da Lei de Sociedades Anônimas. O acionista poderá comprovar a sua posição acionária, mediante apresentação do extrato atualizado da conta de depósito das ações, emitido pelo custodiante, ou, caso não apresente esta documentação, a posição acionária será verificada pela Companhia, em sua base de acionistas.

Permanece à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e na internet (ri.eternit.com.br/www.cvm.gov.br e www.b3.com.br) a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na AGE.

São Paulo, 28 de novembro de 2024.

Fausto de Andrade Ribeiro
Presidente do Conselho de Administração

IV. PROCEDIMENTOS PRÉVIOS E PRAZOS

Participação virtual:

Os acionistas ou procuradores que desejarem participar da AGE, por meio da Plataforma, deverão acessar o link <https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxZpd7x7vbGvm8aWs5vUuRUKVjz9oaDII6P1j6fUBGdfV> de pré-cadastro, impreterivelmente, até as 23h59 do dia 18 de dezembro de 2024 (inclusive), preenchendo todas as informações solicitadas e realizar o *upload* dos documentos que comprovem a sua qualificação, tais como:

- i. documento hábil à comprovação de identidade do acionista ou do seu representante: a Companhia aceitará a Carteira de Identidade Registro Geral (RG), o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), o passaporte e carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas, desde que contenham foto de seu titular;
- ii. extrato de conta depósito de ações escriturais fornecido pela instituição financeira depositária expedido nos últimos 5 (cinco) dias; e
- iii. documentos comprobatórios de representação:
 1. Pessoa Física Estrangeira
 - Em caso de o Representante Legal ser Pessoa Jurídica: Procuração do acionista/cotista outorgando poderes ao Representante Legal Pessoa Jurídica (idiomas: português, inglês ou espanhol) e demais documentos exigidos ao Representante Legal Pessoa Jurídica indicados abaixo em Pessoa Jurídica Nacional/Fundo de Investimento Nacional.
 - Em caso de o representante legal ser Pessoa Física: Procuração do acionista/cotista outorgando poderes ao Representante Legal Pessoa Física (idiomas: português, inglês ou espanhol), RG/RNE e CPF do Representante Legal da Pessoa Física.
 2. Pessoa Jurídica Nacional
 - Estatuto/Contrato Social vigente da Pessoa Jurídica arquivado na Junta Comercial ou Cartório competente e cartão do CNPJ;
 - Ato de Eleição ou Procuração do acionista outorgando poderes ao Representante Legal Pessoa Física;
 - RG/RNE e CPF do Representante Legal Pessoa Física.
 3. Fundo de Investimento com Representante Legal Pessoa Jurídica (Administrador ou Gestor)
 - Regulamento vigente registrado em Cartório competente e cartão do CNPJ;
 - Estatuto Social/Contrato Social do Administrador ou Gestor, vigente e registrado na Junta Comercial;
 - Ato de Eleição ou Procuração do Administrador ou Gestor outorgando poderes ao Representante Legal Pessoa Física;
 - RG/RNE e CPF do Representante Legal Pessoa Física.

4. Pessoa Jurídica Estrangeira

- Em caso de o Representante Legal ser Pessoa Jurídica: Procuração do acionista/cotista outorgando poderes ao Representante Legal Pessoa Jurídica (idiomas: português, inglês ou espanhol) e demais documentos exigidos ao Representante Legal Pessoa Jurídica indicados acima em Pessoa Jurídica Nacional/Fundo de Investimento Nacional.
- Em caso de o representante legal ser Pessoa Física: Procuração do acionista/cotista outorgando poderes ao Representante Legal Pessoa Física (idiomas: português, inglês ou espanhol), RG/RNE e CPF do Representante Legal da Pessoa Física.

Após o cadastro, a Companhia fará a validação das informações e os acionistas ou procuradores receberão, em até 24 (vinte e quatro) horas, um e-mail informando sobre o deferimento ou indeferimento do cadastro. Será permitido ao acionista que regularize o seu cadastro pendente até às 18h00 do dia 19 de dezembro de 2024 (inclusive).

A Companhia enviará aos acionistas ou procuradores devidamente habilitados, dentro das 24 (vinte e quatro) horas antes do início da AGE, um e-mail contendo o link, login e senha de acesso (“Link de Acesso”) na Plataforma e demais instruções necessárias para o acesso e a participação na AGE. A Companhia informa, desde já, que as informações de acesso para a AGE são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização do acionista.

Abaixo, tabela com as recomendações de uso da Plataforma, por meio de computador pessoal:

| Recurso | Chrome 69+ | Firefox 56+ | Safari 11+ | Edge 79+ |
|------------------------------------|------------|-------------|------------|----------|
| Vídeo (receber) | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |
| Vídeo (enviar) | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |
| Áudio (receber) | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |
| Áudio (enviar) | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |
| Compartilhamento de tela (receber) | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |
| Compartilhamento de tela (enviar) | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |
| Renderizar vários vídeos | ✓ | ✓ | X | ✓ |
| Plano de fundo virtual | ✓ | X | X | ✓ |
| Vídeo 720p (receber) | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |

| Recurso | Chrome 69+ | Firefox 56+ | Safari 11+ | Edge 79+ |
|--------------------------------------|------------|-------------|------------|----------|
| Vídeo 720p (enviar) | ✓ | X | X | X |
| Compartilhar áudio da guia Chrome | ✓ | X | X | X |
| Bater papo | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |
| Legendas ocultas | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |
| Transcrição ao vivo | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |
| Tradução ao vivo | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |
| Gravação em Nuvem | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |
| Chamada (PSTN) | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |
| Compartilhar 2ª câmera | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |
| Canal de comando | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |
| Transmissão ao vivo RTMP | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |
| Criptografia | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |
| Criptografia de ponta a ponta (E2EE) | X | X | X | X |

Ressaltamos que o uso da Plataforma não é compatível com tablets e smartphones.

A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o acionista ou procurador venha a enfrentar que dificulte ou impossibilite sua participação na AGE.

Recomendamos, ainda, o uso de fones de ouvido para melhor qualidade de áudio.

A Companhia informa, ainda, que a AGE será integralmente gravada.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E MANUAL DE PARTICIPAÇÃO

O acionista que participar por meio da Plataforma será considerado presente na Assembleia e assinante da respectiva ata, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 47 da Resolução CVM 81/2022.

Qualquer dúvida relacionada aos Procedimentos Prévios e Prazos descritos neste item, favor contatar:

Saulo de oliveira Martini– Relações com Investidores

E-mail: ri@eternit.com.br

Endereço: Rua Dr. Fernandes Coelho, 85 – 8º Andar – CEP: 05423-040

Telefone: (11) 3817-1710 / (11) 3194-3881

At.: Eloahna B. A. Sá Freire – Jurídico

E-mail: eloahna.freire@eternit.com.br

V. INFORMAÇÕES E DETALHAMENTO SOBRE A MATÉRIA OBJETO DE EXAME E DISCUSSÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os documentos e detalhamentos relacionados às matérias que serão objeto de deliberação na Assembleia Geral Extraordinária, ora convocada, foram disponibilizados no website de Relações com Investidores da Companhia (ri.eternit.com.br), no site da CVM e da B3, por meio do Sistema Empresas.NET, em 28 de novembro de 2024 e publicados no jornal “Valor Econômico” e “Valor Econômico Online” ambos em 29 de novembro de 2024.

VI. ANEXOS

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE AVALIADORES
(conforme Anexo L da Resolução CVM nº 81/22)

1. **Listar os avaliadores recomendados pela Administração:** KRESTON KBW AUDITORES INDEPENDENTES S/A (“KRESTON”).

2. **Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados**

A KRESTON KWB Auditores Independentes S.A. atua em serviços de Auditoria Independente, consultoria tributária, financeira, de negócios, gestão de processos corporativos e terceirização de serviços, com uma equipe de profissionais experientes e qualificados, sendo membro da Kreston Global, uma rede de 170 empresas de contabilidade independentes em mais de 120 países, fundada há mais de 50 anos.

3. **Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados**

Vide proposta anexa.

4. **Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 03 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto**

Não há qualquer relação relevante existente nos últimos 03 (três) anos entre a KRESTON e a Eternit S.A. e as suas controladas, conforme a definição das regras contábeis que tratam desse assunto.



São Paulo, 07 de outubro de 2024.

As empresas: **Precon Goiás Industrial LTDA (“Precon”)**
Prel Empreendimentos e Participações LTDA (“Prel”)
Atena Consultoria e Participações Ltda (“Atena”)

Att.: Anderson Rebeque

Ref. Proposta de prestação de serviços

Pela presente, passamos às mãos de V.S^a nossa proposta de prestação de serviços profissionais para a emissão de **Laudo de Incorporação**, em conformidade com o Comunicado Técnico Geral (“CTG”) 2002 emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”).

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossos serviços e garantimos que colocaremos nossos melhores recursos humanos e experiência a serviço das empresas, firmamo-nos.

Cordialmente,

Kreston Kreston KBW Auditores Independentes SS
CNPJ 22.996.084/0001-06
CRC 2PR- 008.607/O-3

KRESTON KBW
AUDITORES
INDEPENDENTES S
522996084000106

Assinado de forma
digital por KRESTON
KBW AUDITORES
INDEPENDENTES S
522996084000106

Wellington Calobrzi
CRC SP - 195449/O-5 T-PR
Grasiani Libra
CRC PR - 058201/O-9

GRASIANI Assinado de
DELLA forma digital por
LIBRA:0477 GRASIANI DELLA
0496990 990

Kreston. Knowing you.

Conteúdo

1. Sobre nós
2. Nosso time
3. Objetivo
4. Sumário executivo
5. Abordagem da auditoria
6. Honorários
7. Relatório
8. Aceitação
9. Kreston



1. Sobre nós

Kreston. Knowing you.





1. Sobre nós

Especialistas em serviços de **Auditoria Independente, consultoria tributária, financeira, de negócios, gestão de processos corporativos e terceirização de serviços**, com uma equipe de profissionais experientes e qualificados que visam sempre a confiabilidade e a transparência.

Temos soluções que se adaptam às características de cada empresa, levando em conta o grau de organização interna, recursos humanos, financeiros e tecnológicos, **priorizando soluções imediatas e adequadas** para cada um de nossos clientes.

Somos membros da Kreston Global, uma rede de 170 empresas de contabilidade independentes em mais de **120 países**. Fundada **há mais de 50 anos** com o objetivo de ajudar empresas e pessoas a terem sucesso internacionalmente.

Kreston. Knowing you.

2. Nosso time

Kreston. Knowing you.





Conhecendo nosso time



Grasiani Libra
Sócia



Grasiani Libra é sócia gestora da Kreston KBW, com mais de 13 anos de experiência em auditoria. Por conta da vasta experiência em auditoria externa, possui conhecimento nas áreas ligadas ao contábil, fiscal, recursos humanos e societária, de empresas de diversos ramos de atuação como: financeiras, entidades integrantes do SFN sendo consórcios, DTVM's CTVM's, SCFI's, Fundos de investimento Imobiliário e FDIC's, cooperativas de Crédito, Factoring's, entidades do terceiro setor, indústrias e outras empresas de grande e pequeno porte.

Kreston. Knowing you.

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO DA PREL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA



Laudo de avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Aos Administradores da
PREL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
São Paulo - SP

Dados do Auditor Contábil

1. **KRESTON KBW AUDITORES INDEPENDENTES S/S.**, sociedade com sede na Cidade de Curitiba estado do Paraná, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811 - São Paulo - SP, CEP 01452-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) nº22.996.084/0001-06, representada pelos sócios, Sr. Wellington Calobrizi, contador registrado no CRC SP sob o nº 195449/O-5 e Sra. Grasianni Dalla Libra, contadora, registrada no CRC PR sob o nº 058201/O-9.

Objetivo da avaliação

2. O laudo de avaliação do acervo líquido contábil em 31 de outubro de 2024 da **PREL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, tem por objetivo a incorporação, com a versão do acervo líquido para a **ETERNIT S.A. - CNPJ 61.092.037/0001-81**, datado de 31 de outubro de 2024, conforme os valores demonstrados no anexo II deste relatório.
3. A presente incorporação faz parte de um projeto de reestruturação societária, visando uma maior eficiência estratégica e melhor desempenho das atividades econômicas exploradas por elas.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

4. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no **anexo III** do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

5. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido em 31 de outubro de 2024, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 | SI 1119 | São Paulo | Brazil | CEP 01452-001

+55 (41) 3209-3111 | +55 41 99672-2861

www.kbwauditors.com



pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

6. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, do Contador considera os controles internos relevantes para elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

7. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 48.805.996,20 (quarenta e oito milhões, oitocentos e cinco mil mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos) do acervo líquido resumido no anexo II, conforme constavam do balanço patrimonial em 31 de outubro de 2024, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido da PREL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 27 de novembro de 2024

Assinado de forma
digital por
KRESTON KBW
AUDITORES
INDEPENDENTES S
5:22996084000106

KRESTON KBW AUDITORES INDEPENDENTES S/S.

CRC 2PR008607/O-3

WELLINGTON CALOBRIZI

Contador CRC 1SP195449/O-5



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 | SI 1119 | São Paulo | Brazil | CEP 01452-001

+55 (41) 3209-3111 | +55 41 99672-2861

www.kbwaudidores.com



Relação de Anexos

- I. Balanço patrimonial
- II. Acervo a ser incorporado
- III. Resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Cunha e Lopes Sociedade de Advogados.



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 | SI 1119 | São Paulo | Brazil | CEP 01452-001

+55 (41) 3209-3111 | +55 41 99672-2861

www.kbwauditores.com



ANEXO I - Balanço Patrimonial

PREL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Balanço patrimonial encerrado em 31 de outubro de 2024

(Valores expressos em Reais)

| A T I V O | | PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO | |
|-----------------------------|----------------------|--|----------------------|
| Ativo circulante | 40.266.609,33 | Passivo Circulante | 1.432.902,89 |
| Impostos a recuperar | 265.993,42 | Fornecedores | 2.398,08 |
| Partes Relacionadas | 40.000.519,75 | Partes Relacionadas | 111.114,62 |
| Outros Ativos Circulantes | 96,16 | Obrigações Tributárias | 1.318.330,72 |
| | | Outros Passivos Circulantes | 1.059,49 |
| | | Passivo Não Circulante | 10.180.733,20 |
| | | Parcelamento de Tributos e Contribuições | 10.180.733,20 |
| Ativo não circulante | 22.153.022,97 | Patrimônio líquido | 48.805.996,20 |
| Investimentos | 20.153.022,97 | Capital social | 5.536.410,00 |
| | | Reservas de Capital | 19,39 |
| | | Reservas de Lucros | 43.634.472,81 |
| | | Resultados Acumulados | (364.906,00) |
| Total do ativo | 60.419.632,30 | Total do Passivo | 60.419.632,30 |



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 | SI 1119 | São Paulo | Brazil | CEP 01452-001

+55 (41) 3209-3111 | +55 41 99672-2861

www.kbwaudidores.com



ANEXO II - Acervo a ser incorporado

O acervo líquido contábil a ser incorporado no montante de R\$ 48.805.996,20 (quarenta e oito milhões, oitocentos e cinco mil mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos) será vertido para a ETERNIT S.A. - CNPJ 61.092.037/0001-81, conforme os valores demonstrados no quadro abaixo.

| 31 de outubro de 2024 (Valores expressos em Reais) | | |
|--|---------------------------|---------------------------------|
| | Patrimônio líquido | acervo a ser incorporado |
| Capital social | 5.536.410,00 | |
| Reservas de Capital | 19,39 | |
| Reservas de Lucros | 43.634.472,81 | |
| Resultados Acumulados | (364.406,00) | |
| Acervo Líquido | 48.805.996,20 | 48.805.996,20 |



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 | SI 1119 | São Paulo | Brazil | CEP 01452-001

+55 (41) 3209-3111 | +55 41 99672-2861

www.kbwauditores.com



ANEXO III - Resumo das principais práticas contábeis adotadas.

1. Resumo das principais práticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação das demonstrações financeiras estão definidas abaixo.

2. Base de preparação e apresentação

Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

Conversão de moeda estrangeira

Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Sociedade atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Sociedade e, também, a sua moeda de apresentação.

3. Resumo das principais práticas contábeis

3.1. Ativos e passivos

(a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem recursos financeiros em caixa, saldos positivos em conta movimento e aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado.

(b) Impostos a Recuperar



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 | SI 1119 | São Paulo | Brazil | CEP 01452-001

+55 (41) 3209-3111 | +55 41 99672-2861

www.kbwaudidores.com



Os impostos a recuperar são mensurados ao valor esperado de realização, ou seja, o montante que se espera recuperar das autoridades fiscais. Essa mensuração considera eventuais ajustes que possam ser necessários devido a diferenças entre o valor registrado e o valor final esperado.

(c) Transações com partes relacionadas

Trata-se de empréstimo entre partes relacionadas firmado entre os sócios da empresa.

(d) Investimentos

Trata-se de investimento nas empresas Atena, Cordoba, Precon Goiás, Sama Mineração, Tégula e Eternit da Amazônia, sob o método da equivalência patrimonial. O investimento inicialmente é registrado pelo seu custo de aquisição e é ajustado periodicamente para refletir a participação do investidor no patrimônio líquido da investida.

(e) Fornecedores

Demonstra os saldos a pagar para Fornecedores Nacionais e Fornecedores Partes Relacionadas. Os valores devidos aos Fornecedores são reconhecidos no passivo circulante da empresa assim que a mercadoria e/ou serviço é prestado, independentemente de quando ocorrerá o pagamento.

(f) Obrigações tributárias

O saldo da conta de obrigações tributárias é composto pelos saldos a pagar de IRPJ, CSLL, PIS, Cofins a recolher e parcelamentos.

* * *



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 | SI 1119 | São Paulo | Brazil | CEP 01452-001

+55 (41) 3209-3111 | +55 41 99672-2861

www.kbwaudidores.com

ANEXO III

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA PREL
EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA PELA ETERNIT S.A.**

Que entre si celebram,

ETERNIT S.A., (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital aberto, com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Fernandes Coelho, nº 85, inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 61.092.037/0001-81, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada “**ETERNIT**”, ou, ainda, “Incorporadora”;

PREL EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua Dr. Fernandes Coelho nº 85, 8º andar, Sala 01, Pinheiros, CEP 05423-040, São Paulo/SP, inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 50.943.034/0001-98, neste ato devidamente representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada “**PREL**”, ou, ainda, “Incorporada”;

Sendo **ETERNIT** e **PREL** doravante denominadas, em conjunto, como “partes”, ou qualquer delas, isoladamente, como “parte”;

Considerando que:

- i) **ETERNIT**, é uma sociedade anônima de capital aberto, com o capital social de R\$ 438.081.465,61 (quatrocentos e trinta e oito milhões, oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), representado por 61.776.575 (sessenta e um milhões, setecentos e setenta e seis mil e quinhentos e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.
- ii) **PREL**, é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com o capital totalmente subscrito e integralizado de R\$ 5.536.410,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e dez reais), representado por 33.554 (trinta e três mil, quinhentas e cinquenta e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente, bens e direito;
- iii) As partes pretendem realizar uma operação de incorporação, por meio da qual **ETERNIT** incorporará a **PREL**, sua controlada direta, com a extinção, de pleno direito, desta, a qual será, universalmente, sucedida em todos direitos e obrigações pela **ETERNIT**, na forma do artigo 227, da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76” ou “LSA”);
- iv) As administrações das sociedades analisaram alternativas para a melhor condução de suas atividades e políticas gerenciais, levando em conta a intenção de se racionalizar custos, com a consolidação de suas atividades, tendo em vista o alto custo de manutenção de diversas estruturas administrativas agregando ainda mais custos operacionais e perdendo sinergia que após a operação será maximizada;
- v) A operação de incorporação será submetida à aprovação dos acionistas da Incorporadora e quotistas da Incorporada, nas datas da assembleia geral extraordinária da **ETERNIT** e reunião de sócios da **PREL**, legalmente convocadas;

RESOLVEM, as partes, tendo entre si e ajustado, celebrar o presente Protocolo e Justificação da Operação de Incorporação da Prel Empreendimentos e Participações Ltda pela Eternit S.A. (“Protocolo e Justificação”), de acordo com os artigos 224, 225, e 227 da Lei nº 6.404/76 e Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 78 de 29 de março de 2022, cujos seguintes termos e condições nortearão a proposta de incorporação a ser encaminhada aos seus respectivos sócios e acionistas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OPERAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO

1.1. **Operação.** A operação consiste na incorporação da **PREL** pela **ETERNIT**, passando o acervo patrimonial da Incorporada para Incorporadora, que sucederá, a título universal, na forma da lei, assumindo a titularidade de todos os direitos e obrigações relacionados aos acervos recebidos, efetivos ou potenciais, decorrentes de atos praticados ou de fatos ocorridos até a efetivação da incorporação.

1.2. **Extinção da Incorporada.** Os saldos das contas credora e devedora, que atualmente constituem os ativos e passivos da Incorporada, após a implementação da operação de incorporação, passarão para os livros contábeis da Incorporadora, momento em que a Incorporada extinguir-se-á de pleno direito.

1.3. **Motivos da Operação.** A presente operação de incorporação se dá em razão da reorganização da estrutura societária da qual fazem parte a **PREL** e **ETERNIT**, visando à simplificação e otimização da estrutura societária, bem como a melhor organização de suas atividades mediante à concentração dos investimentos, ao aumento de eficiência, ao ganho de sinergias, tendo em vista a melhoria da eficácia operacional, administrativa, contábil e de gestão, assim como a diminuição de custos operacionais e financeiros, deixando a **PREL** de ser entidade autônoma para compor uma única estrutura integrada e eficiente.

1.4. **Formalidades.** A operação de incorporação total da Incorporada pela Incorporadora deverá ser deliberada pelos sócios da Incorporada e pelos acionistas da Incorporadora, na forma da lei, com base nos balanços patrimoniais da Incorporada, levantados em 31 de outubro de 2024. Os administradores da Incorporadora serão responsáveis por cumprir todas as formalidades e registros relativos à Incorporação, incluindo o arquivamento e publicação de todos os documentos pertinentes da Incorporada.

CLÁUSULA SEGUNDA
CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

2.1. **Capital Social da Incorporada PREL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** A Incorporada é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 5.536.410,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e dez reais), representado por 33.554 (trinta e três mil, quinhentas e cinquenta e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente, bens e direitos cada, assim distribuído:

| <u>Sócia</u> | <u>Quotas</u> | <u>Vlr. Subscrito</u> | <u>Vlr. Integralizado</u> |
|---------------------|----------------------|------------------------------|----------------------------------|
| <i>Eternit S.A</i> | 33.554 | R\$ 5.536.410,00 | R\$ 5.536.410,00 |
| TOTAL | 33.554 | R\$ 5.536.410,00 | R\$ 5.536.410,00 |

2.2. Todos os ativos e passivos da Incorporada serão transferidos para a Incorporadora, que assumirá todos os direitos e obrigações deles decorrentes.

2.3. Esta incorporação não acarretará aumento de capital social da Incorporadora, nem se aplicarão as disposições do artigo 264 da Lei das S.A., uma vez que a Incorporadora já é sócia detentora da totalidade das quotas da Incorporada.

2.4. Em consequência da Operação, a Incorporada será, automaticamente, extinta por incorporação, deixando de existir jurídica e economicamente, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

QUOTAS DA INCORPORADA DETIDAS PELA INCORPORADORA

3.1. **Quotas da Incorporada Detidas pela Incorporadora.** As quotas representativas do capital social da Incorporada detidas pela Incorporadora serão extintas, nos termos do artigo 226, parágrafo 1º, da Lei das S.A.

CLÁUSULA QUARTA

AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INCORPORADA

4.1. **Critério de Avaliação.** Para fins da incorporação da Incorporada pela Incorporadora, o patrimônio líquido da Incorporada foi avaliado pela empresa especializada, indicada no item 4.2 abaixo, por seu valor contábil, conforme laudo da Incorporada levantado na Data-Base de 31 de outubro de 2024 (“Laudo de Avaliação a Valor Contábil”), com base nas normas e critérios previstos na Lei das S.A. e resoluções da CVM, anexado ao presente instrumento na forma de Anexo II.

4.2. **Empresa Especializada.** A administração das partes, indicaram a empresa especializada KRESTON KBW AUDITORES INDEPENDENTES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.996.084/0001-06, com sede na Av. Brig Faria Lima, nº 1811, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 05423-040 (“KRESTON”), para atuar como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação a Valor Contábil, do patrimônio líquido da Incorporada, a ser integralmente vertido para Incorporadora, cuja indicação será submetida à ratificação da Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora, nos termos da Lei.

4.2.1. O Laudo de Avaliação a Valor Contábil, elaborado pela Empresa Especializada, terão seus valores subordinados à análise e aprovação pelos acionistas da Incorporadora na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para essa finalidade, nos termos da Lei.

4.2.2. O valor da Incorporada, apurado de acordo com os respectivos Laudos de Avaliações e o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada a ser vertido pela Incorporadora, na Data-Base de 31 de outubro de 2024, é:

PREL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. R\$ 48.805.996,20 (quarenta e oito milhões, oitocentos e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), correspondente à totalidade do acervo patrimonial da Incorporada, compreendendo todos os bens, direitos e obrigações devidamente registrados em seus livros contábeis que serão arrolados e identificados pelas partes e discriminados pelas rubricas contábeis registradas nesses mesmos livros e no competente Laudo de Avaliação a Valor Contábil.

4.3. **Variações Patrimoniais.** Quaisquer variações patrimoniais relativas ao patrimônio da Incorporada que ocorram entre a Data-Base da Operação e a realização efetiva de sua

incorporação serão refletidas e apropriadas pela Incorporadora que registrará em seus livros contábeis, inclusive eventuais operações, recebimentos e liquidações em nome da Incorporada que venham a ocorrer até que tenham sido formalizadas todos os registros requeridos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA **CONDIÇÕES ESPECIAIS**

5.1. O presente instrumento de Protocolo e Justificação será submetido à deliberação dos acionistas da Incorporadora, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária para este fim.

5.2. A operação de incorporação não foi e nem será submetida à aprovação das autoridades reguladoras ou de defesa da concorrência brasileiras ou estrangeiras.

5.3. A operação, caso venha a ser aprovada pelos acionistas da Incorporadora, não dará direito de retirada de seus acionistas dissidentes.

5.4. Competirá à administração da Incorporadora praticar todos os necessários para a implementação da Incorporação, correndo por sua conta todos os custos e despesas oriundos de tal implementação.

CLÁUSULA SEXTA **DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Eventuais dúvidas que surgirem na implementação da Incorporação serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

6.2. Este instrumento de Protocolo e Justificação não poderá ser alterado a menos que a alteração seja por escrito e aprovada pelas partes.

6.3. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título.

6.4. Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento de Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, declaram e concordam que o presente instrumento foi formado e assinado eletronicamente, em via única, através da plataforma *AtlasSign*[®], acatando como válida a comprovação de autoria e integridade do presente instrumento, oriunda de tal plataforma, ainda que utilizados certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

São Paulo, 28 de novembro de 2024.

ETERNIT S.A.

PREL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ANEXO IV

INFORMAÇÕES SOBRE AS INCORPORAÇÕES (conforme Anexo I da Resolução CVM nº 81/22)

Em cumprimento ao disposto no art. 22 da Resolução CVM n.º 81, de 22 de março de 2022, a Companhia disponibiliza as seguintes informações para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, em 20 de dezembro de 2024, às 11h00, exclusivamente de modo virtual, por meio da plataforma eletrônica ALFM *Easy Voting* (“Plataforma”):

INCORPORAÇÃO DA PREL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976

O Protocolo e Justificação da incorporação da **PREL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (“PREL”)** pela ETERNIT S/A (“Incorporação”) está disponível no Anexo III da Proposta da Administração para a AGE.

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.

Não há acordos, contratos e pré-contratos relativos à Incorporação regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações da Companhia.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições

A operação consiste na incorporação da **PREL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, denominada Incorporada pela **ETERNIT S.A.**, denominada Incorporadora, passando o acervo patrimonial da Incorporada para Incorporadora, que sucederá, a título universal, na forma da lei, assumindo a titularidade de todos os direitos e obrigações relacionados aos acervos recebidos, efetivos ou potenciais, decorrentes de atos praticados ou de fatos ocorridos até a efetivação da incorporação.

Os saldos das contas credora e devedora, que atualmente constituem os ativos e passivos da Incorporada, após a implementação da operação de incorporação, passarão para os livros contábeis da Incorporadora, momento em que a Incorporada extinguir-se-á de pleno direito.

A Incorporada é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 5.536.410,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e dez reais), representado por 33.554 (trinta e três mil, quinhentas e cinquenta e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente, bens e direitos, assim distribuído:

| <u>Sócia</u> | <u>Quotas</u> | <u>Vlr. Subscrito</u> | <u>Vlr. Integralizado</u> |
|--------------|---------------|-------------------------|---------------------------|
| Eternit S.A | 33.554 | R\$ 5.536.410,00 | R\$ 5.536.410,00 |
| TOTAL | 33.554 | R\$ 5.536.410,00 | R\$ 5.536.410,00 |

Todos os ativos e passivos da Incorporada serão transferidos para Incorporadora, que assumirá todos os direitos e obrigações deles decorrentes.

Esta incorporação não acarretará aumento de capital social da Incorporadora, nem se aplicarão às disposições do artigo 264 da Lei das S.A., uma vez que a Incorporadora é sócia detentora da totalidade das quotas da Incorporada.

Em consequência da Operação, a Incorporada será, automaticamente, extinta por incorporação, deixando de existir jurídica e economicamente, na forma da lei.

b. Obrigações de indenizar:

i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas

Não aplicável.

ii. Caso a operação não se concretize

Não aplicável.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação

A incorporação não resultará em alteração dos direitos, vantagens e restrições das ações emitidas pela Companhia.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

Não aplicável.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

Não aplicável.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover

Não há, nesta data, qualquer decisão ou planos da Administração com relação a eventos societários específicos relativos à incorporação.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo:

i. Sinergias

A presente operação de incorporação se dá em razão da reorganização da estrutura societária da qual fazem parte Incorporadora e Incorporada, visando à simplificação e otimização das estruturas societárias, bem como melhor organização de suas atividades mediante à concentração dos investimentos e aumento de eficiência, combinadas com ganho de sinergias

para eficácia operacional, administrativa, contábil e de gestão, assim como a diminuição de custos operacionais e financeiros, deixando a Incorporada de ser entidade autônoma para compor uma única estrutura integrada e eficiente.

ii. **Benefícios fiscais**

Não aplicável, uma vez que a **PREL** é uma empresa que não possui atividade econômica.

iii. **Vantagens estratégicas**

Não aplicável.

b. **Custos**

A Companhia estima que os custos incorridos com a incorporação* serão de aproximadamente R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados na assessoria dessa operação.

*valor contempla três incorporações.

c. **Fatores de risco**

A incorporação não altera os fatores de risco da Companhia já divulgados em seu Formulário de Referência.

d. **Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas**

Não aplicável, tendo em vista que a **PREL** é uma controlada integral da **ETERNIT** e que não serão emitidas ações em decorrência da incorporação, conforme previsto no artigo 226, §1º, da Lei nº 6.404/76.

e. **Relação de substituição**

Não aplicável, sendo a **ETERNIT** controladora da **PREL** e realizando a consolidação integral desta empresa nas demonstrações financeiras individuais da Companhia, sua incorporação não acarretará modificação do patrimônio líquido da Incorporadora. Assim, não se faz necessário o estabelecimento de qualquer relação de substituição de ações em decorrência da incorporação da **PREL**, uma vez que não haverá qualquer diluição das participações acionários da Eternit S.A.

f. **Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum:**

i. **Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976**

Não aplicável.

ii. **Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação**

Não aplicável.

iii. **Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:**

- **Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle**
- **Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações**

Não aplicável.

iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.

O Conselho de Administração analisou e deliberou os termos e condições da Incorporação, em reunião de 28 de novembro de 2024, aprovando a convocação da Assembleia Geral Extraordinária. Cópia desse documento, bem como das atas do Comitê de Auditoria não Estatutário e do Conselho Fiscal, constituem o Anexo XI.

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação

A Companhia contratou a KRESTON KBW AUDITORES INDEPENDENTES S/A para elaborar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da PREL, a valor contábil, que será incorporado pela ETERNIT. A avaliação foi preparada com base no balanço patrimonial da PREL em 31 de outubro de 2024.

O laudo de avaliação consta do Anexo II da Proposta da Administração.

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

A KRESTON declarou à Companhia que não possui qualquer conflito de interesse que prejudique a independência necessária à realização de seus trabalhos.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação.

Não aplicável.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

As demonstrações financeiras, utilizadas na determinação do valor contábil do patrimônio líquido da PREL, foram levantadas com relação à data-base de 31 de outubro de 2024.

11. Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

Não aplicável, nos termos da Resolução CVM nº 78/22, tendo em vista que não haverá diluição na participação dos acionistas da Companhia em decorrência da incorporação.

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a. **Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência.**

Não aplicável, uma vez que a PREL é uma empresa que não possui atividade econômica.

- b. **Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação.**

Não aplicável, uma vez que a **PREL** é uma empresa que não possui atividade econômica.

Não houve, em relação ao último exercício, alterações significativas e/ou relevantes nos principais riscos atrelados à Companhia, assim como no gerenciamento e/ou monitoramento dos mesmos. Os principais riscos a que a Companhia está exposta estão descritos nos itens 4.1 e 4.2 do Formulário de Referência da Eternit.

- c. **Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência.**

Não aplicável, uma vez que a **PREL** é uma empresa que não possui atividade econômica.

- d. **Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência.**

A **PREL** tem como controladora direta a **ETERNIT**, que detém uma participação de 100% do seu capital social.

- e. **Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência.**

| <u>Sócia</u> | <u>Quotas</u> | <u>Vlr. Subscrito</u> | <u>Vlr. Integralizado</u> |
|--------------|---------------|-------------------------|---------------------------|
| Eternit S.A | 33.554 | R\$ 5.536.410,00 | R\$ 5.536.410,00 |
| TOTAL | 33.554 | R\$ 5.536.410,00 | R\$ 5.536.410,00 |

13. **Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência.**

Não haverá emissão de novas ações da Companhia como resultado da incorporação, e por consequência, não haverá qualquer alteração na estrutura de capital ou de controle da Companhia.

14. **Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações.**

Não aplicável.

15. **Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.**

Não aplicável.

16. **Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 06 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:**

- a. **Sociedades envolvidas na operação**

- i. **Operações de compra privadas**

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido

- **percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário**
- **demais condições relevantes**

Não aplicável.

ii. **Operações de venda privadas**

- **o preço médio**
- **quantidade de ações envolvidas**
- **valor mobiliário envolvido**
- **percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário**
- **demais condições relevantes**

Não aplicável.

iii. **Operações de compra em mercados regulamentados**

- **o preço médio**
- **quantidade de ações envolvidas**
- **valor mobiliário envolvido**
- **percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário**
- **demais condições relevantes**

Não aplicável.

iv. **Operações de venda em mercados regulamentados**

- **o preço médio**
- **quantidade de ações envolvidas**
- **valor mobiliário envolvido**
- **percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário**
- **demais condições relevantes**

Não aplicável.

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação

i. **Operações de compra privadas**

- **o preço médio**
- **quantidade de ações envolvidas**
- **valor mobiliário envolvido**
- **percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário**
- **demais condições relevantes**

Não aplicável.

ii. **Operações de venda privadas**

- **o preço médio**
- **quantidade de ações envolvidas**
- **valor mobiliário envolvido**
- **percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário**
- **demais condições relevantes**

Não aplicável.

iii. **Operações de compra em mercados regulamentados**

- **o preço médio**
- **quantidade de ações envolvidas**
- **valor mobiliário envolvido**
- **percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário**
- **demais condições relevantes**

Não aplicável.

- iv. **Operações de venda em mercados regulamentados**
 - **o preço médio**
 - **quantidade de ações envolvidas**
 - **valor mobiliário envolvido**
 - **percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário**
 - **demais condições relevantes**

Não aplicável.

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável, por não se tratar de operação sujeita ao Parecer de Orientação CVM nº 35/2008.

ANEXO V
LAUDO DE AVALIAÇÃO DA PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA



Laudo de avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Aos Administradores da
PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA
Anápolis - GO

Dados do Auditor Contábil

1. **KRESTON KBW AUDITORES INDEPENDENTES S/S.**, sociedade com sede na Cidade de Curitiba estado do Paraná, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811 - São Paulo - SP, CEP 01452-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) nº22.996.084/0001-06, representada pelos sócios, Sr. Wellington Calobrizi, contador registrado no CRC SP sob o nº 195449/O-5 e Sra. Grasiani Dalla Libra, contadora, registrada no CRC PR sob o nº 058201/O-9.

Objetivo da avaliação

2. O laudo de avaliação do acervo líquido contábil em 31 de outubro de 2024 da **PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA**, tem por objetivo a incorporação, com a versão do acervo líquido para a **ETERNIT S.A. - CNPJ 61.092.037/0001-81**, datado de 31 de outubro de 2024, conforme os valores demonstrados no anexo II deste relatório.
3. A presente incorporação faz parte de um projeto de reestruturação societária, visando uma maior eficiência estratégica e melhor desempenho das atividades econômicas exploradas por elas.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

4. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no **anexo III** do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

5. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido em 31 de outubro de 2024, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 | SI 1119 | São Paulo | Brazil | CEP 01452-001

+55 (41) 3209-3111 | +55 41 99672-2861

www.kbwaudidores.com



patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

6. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, do Contador considera os controles internos relevantes para elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

7. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 35.063.032,31 (trinta e cinco milhões, sessenta e três mil, trinta e dois reais e trinta e um centavos) do acervo líquido resumido no **anexo II**, conforme constavam do balanço patrimonial em 31 de outubro de 2024, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido da **PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA**, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Anápolis, 27 de novembro de 2024

KRESTON KBW
AUDITORES
INDEPENDENTES S
S:2299608400010
6

Assinado de forma
digital por
KRESTON KBW
AUDITORES
INDEPENDENTES S
S:22996084000106

KRESTON KBW AUDITORES INDEPENDENTES S/S.

CRC 2PR008607/O-3

WELLINGTON CALOBRIZI

Contador CRC 1SP195449/O-5



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 | SI 1119 | São Paulo | Brazil | CEP 01452-001

+55 (41) 3209-3111 | +55 41 99672-2861

www.kbwaudidores.com



Relação de Anexos

- I. Balanço patrimonial
- II. Acervo a ser incorporado
- III. Resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Cunha e Lopes Sociedade de Advogados.



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 | SI 1119 | São Paulo | Brazil | CEP 01452-001

+55 (41) 3209-3111 | +55 41 99672-2861

www.kbwaudidores.com



ANEXO I - Balanço Patrimonial

PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA

Balanço patrimonial encerrado em 31 de outubro de 2024

(Valores expressos em Reais)

| A T I V O | | PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO | |
|-------------------------------|----------------------|------------------------------|----------------------|
| Ativo circulante | 17.860.407,32 | Passivo Circulante | 5.005.496,58 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 22.523,60 | Fornecedores | 71.751,74 |
| Impostos a recuperar | 2.431.090,44 | Partes Relacionadas | 2.336.450,24 |
| Partes Relacionadas | 14.387.801,59 | Obrigações Tributárias | 96.246,94 |
| Outros Ativos Circulantes | 1.018.991,69 | Outros Passivos Circulantes | 2.501.047,66 |
| | | Passivo Não Circulante | 74.686,06 |
| | | Capital social | 74.686,08 |
| Ativo não circulante | 22.282.807,65 | Patrimônio Líquido | 35.063.032,31 |
| Depósitos Judiciais | 159.092,37 | Capital social | 6.700.000,00 |
| Partes Relacionadas | 22.123.557,16 | Reservas de Lucros | 27.308.375,65 |
| Investimentos | 158,12 | Resultados Acumulados | 1.054.656,66 |
| Total do ativo | 40.143.214,97 | Total do Passivo | 40.143.214,97 |



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 | SI 1119 | São Paulo | Brazil | CEP 01452-001

+55 (41) 3209-3111 | +55 41 99672-2861

www.kbwaudidores.com



ANEXO II - Acervo a ser incorporado

O acervo líquido contábil a ser incorporado no montante de R\$ 35.063.032,31 (trinta e cinco milhões, sessenta e três mil, trinta e dois reais e trinta e um centavos) será vertido para a ETERNIT S.A. - CNPJ 61.092.037/0001-81, conforme os valores demonstrados no quadro abaixo.

31 de outubro de 2024
(Valores expressos em Reais)

| | Patrimônio líquido | acervo a ser incorporado |
|-----------------------|---------------------------|---------------------------------|
| Capital social | 6.700.000,00 | |
| Reservas de Lucros | 27.308.375,65 | |
| Resultados Acumulados | 1.054.656,66 | |
| Acervo Líquido | 35.063.032,31 | 35.063.032,31 |

ANEXO III - Resumo das principais práticas contábeis adotadas.



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 | SI 1119 | São Paulo | Brazil | CEP 01452-001

+55 (41) 3209-3111 | +55 41 99672-2861

www.kbwauditores.com



1. Resumo das principais práticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação das demonstrações financeiras estão definidas abaixo.

2. Base de preparação e apresentação

Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

Conversão de moeda estrangeira

Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Sociedade atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Sociedade e, também, a sua moeda de apresentação.

3. Resumo das principais práticas contábeis

3.1. Ativos e passivos

(a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem recursos financeiros em caixa, saldos positivos em conta movimento e aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado.

(b) Impostos a Recuperar

Os impostos a recuperar são mensurados ao valor esperado de realização, ou seja, o montante que se espera recuperar das autoridades fiscais. Essa mensuração considera eventuais ajustes que possam ser necessários devido a diferenças entre o valor registrado e o valor final esperado.



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 | SI 1119 | São Paulo | Brazil | CEP 01452-001

+55 (41) 3209-3111 | +55 41 99672-2861

www.kbwaudidores.com



(c) Estoques

A gestão de estoques assegura o controle, armazenamento e movimentação de materiais, garantindo níveis adequados para atender à demanda com eficiência e evitar excessos ou faltas.

(d) Transações com partes relacionadas

Trata-se de empréstimo entre partes relacionadas firmado entre os sócios da empresa.

(e) Investimentos

Trata-se de investimento na empresa Eternit S.A. sob o método da equivalência patrimonial. O investimento inicialmente é registrado pelo seu custo de aquisição e é ajustado periodicamente para refletir a participação do investidor no patrimônio líquido da investida.

(f) Fornecedores

Demonstra os saldos a pagar para Fornecedores Nacionais e Fornecedores Partes Relacionadas. Os valores devidos aos Fornecedores são reconhecidos no passivo circulante da empresa assim que a mercadoria e/ou serviço é prestado, independentemente de quando ocorrerá o pagamento.

(g) Obrigações tributárias

O saldo da conta de obrigações tributárias é composto pelo saldos a pagar de IRPJ, CSLL, PIS e Cofins a recolher.

* * *



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 | SI 1119 | São Paulo | Brazil | CEP 01452-001

+55 (41) 3209-3111 | +55 41 99672-2861

www.kbwaudidores.com

ANEXO VI
PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA PRECON GOIÁS
INDUSTRIAL LTDA PELA ETERNIT S.A.

Que entre si celebram,

ETERNIT S.A., (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital aberto, com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Fernandes Coelho, nº 85, inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 61.092.037/0001-81, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada “**ETERNIT**”, ou, ainda, “Incorporadora”;

PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede social na Rodovia BR-060, Sala A, Gleba A-3, Fazenda São José, CEP: 74.496-255, Município de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.116.952/0001-09, neste ato devidamente representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada “**PRECON**”, ou, ainda, “Incorporada”;

Sendo **ETERNIT** e **PRECON** doravante denominadas, em conjunto, como “partes”, ou qualquer delas, isoladamente, como “parte”;

Considerando que:

- i) **ETERNIT**, é uma sociedade anônima de capital aberto, com o capital social de R\$ 438.081.465,61 (quatrocentos e trinta e oito milhões, oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), representado por 61.776.575 (sessenta e um milhões, setecentos e setenta e seis mil e quinhentos e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal;
- ii) **PRECON**, é uma sociedade limitada, com o capital totalmente subscrito e integralizado de R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), representado por 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente, bens e direito;
- iii) As partes pretendem realizar uma operação de incorporação, por meio da qual **ETERNIT** incorporará a **PRECON**, sua controlada direta, com a extinção, de pleno direito, desta, a qual será, universalmente, sucedida em todos direitos e obrigações pela **ETERNIT**, na forma do artigo 227, da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76” ou “LSA”);
- iv) As administrações das sociedades analisaram alternativas para a melhor condução de suas atividades e políticas gerenciais, levando em conta a intenção de se racionalizar custos, com a consolidação de suas atividades, tendo em vista o alto custo de manutenção de diversas estruturas administrativas agregando ainda mais custos operacionais e perdendo sinergia que após a operação será maximizada;
- v) A operação de incorporação será submetida à aprovação dos sócios das sociedades envolvidas, nas datas das respectivas assembleias geral extraordinária e reunião de sócios, legalmente convocadas;

RESOLVEM, as partes, tendo entre si e ajustado, celebrar o presente Protocolo e Justificação da Operação de Incorporação da Precon Goiás Industrial Ltda. pela Eternit S.A. (“Protocolo e

Justificação”), de acordo com os artigos 224, 225, e 227 da Lei nº 6.404/76 e Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 78 de 29 de março de 2022, cujos seguintes termos e condições nortearão a proposta de incorporação a ser encaminhada aos seus respectivos sócios e acionistas:

CLÁUSULA PRIMEIRA **OPERAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO**

1.1. **Operação.** A operação consiste na incorporação da **PRECON** pela **ETERNIT**, passando o acervo patrimonial da Incorporada para Incorporadora, que sucederá, a título universal, na forma da lei, assumindo a titularidade de todos os direitos e obrigações relacionados aos acervos recebidos, efetivos ou potenciais, decorrentes de atos praticados ou de fatos ocorridos até a efetivação da incorporação.

1.2. **Extinção da Incorporada.** Os saldos das contas credora e devedora, que atualmente constituem os ativos e passivos da Incorporada, após a implementação da operação de incorporação, passarão para os livros contábeis da Incorporadora, momento em que a Incorporada extinguir-se-á de pleno direito.

1.3. **Motivos da Operação.** A presente operação de incorporação se dá em razão da reorganização da estrutura societária da qual fazem parte a **PRECON** e **ETERNIT**, visando a simplificação e otimização da estrutura societária, a melhor organização de suas atividades mediante à concentração dos investimentos ao aumento de eficiência, ao ganho de sinergias, visando melhoria da eficácia operacional, administrativa, contábil e de gestão, assim como a diminuição de custos operacionais e financeiros, deixando a **PRECON** de ser entidade autônoma para compor uma única estrutura integrada e eficiente.

1.4. **Formalidades.** A operação de incorporação total da Incorporada pela Incorporadora deverá ser deliberada pelos sócios da Incorporada e pelos acionistas da Incorporadora, na forma da lei, com base nos balanços patrimoniais da Incorporada, levantado em 31 de outubro de 2024. Os administradores da Incorporadora serão responsáveis por cumprir todas as formalidades e registros relativos à incorporação, incluindo o arquivamento e publicação de todos os documentos pertinentes da Incorporada.

CLÁUSULA SEGUNDA **CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO**

2.1. **Capital Social da Incorporada PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA.** A Incorporada é uma sociedade limitada, com capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ de R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), representado por 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente, bens e direitos cada, assim distribuído:

| Sócia | Quotas | Vlr. Subscrito | Vlr. Integralizado |
|--------------------|---------------|-------------------------|---------------------------|
| <i>Eternit S.A</i> | 500.00 | <i>R\$ 6.700.000,00</i> | <i>R\$ 6.700.000,00</i> |
| TOTAL | 500.00 | R\$ 6.700.000,00 | R\$ 6.700.000,00 |

2.2. Todos os ativos e passivos da Incorporada serão transferidos para Incorporadora, que assumirá todos os direitos e obrigações deles decorrentes.

2.3. Esta incorporação não acarretará aumento de capital social da Incorporadora, nem se aplicarão as disposições do artigo 264 da Lei das S.A., uma vez que no momento da incorporação, a Incorporadora será sócia detentora da totalidade das quotas da Incorporada, condição a ser verificada na data da Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora que deliberar sobre a incorporação.

2.4. Em consequência da Operação, a Incorporada será, automaticamente, extinta por incorporação, deixando de existir jurídica e economicamente, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

QUOTAS DA INCORPORADA DETIDAS PELA INCORPORADORA

3.1. **Quotas da Incorporada Detidas pela Incorporadora.** As quotas representativas do capital social da Incorporada detidas pela Incorporadora serão extintas, nos termos do artigo 226, parágrafo 1º, da Lei das S.A.

CLÁUSULA QUARTA

AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INCORPORADA

4.1. **Critério de Avaliação.** Para fins da incorporação da Incorporada pela Incorporadora, o patrimônio líquido da Incorporada foi avaliado pela empresa especializada, indicada no item 4.2 abaixo, por seu valor contábil, conforme laudo da Incorporada levantado na Data-Base de 31 de outubro de 2024 (“Laudo de Avaliação a Valor Contábil”), com base nas normas e critérios previstos na Lei das S.A. e resoluções da CVM, anexado ao presente instrumento na forma de Anexo V.

4.2. **Empresa Especializada.** A administração das partes, indicaram a empresa especializada KRESTON KBW AUDITORES INDEPENDENTES S/A (“KRESTON”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.996.084/0001-06, com sede na Av. Brig Faria Lima, nº 1811, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 05423-040, para atuar como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação a Valor Contábil, do patrimônio líquido da Incorporada, a ser integralmente vertido para Incorporadora, cuja indicação será submetida à ratificação da Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora, nos termos da Lei.

4.2.1. O Laudo de Avaliação a Valor Contábil, elaborado pela Empresa Especializada, terão seus valores subordinados à análise e aprovação pelos acionistas da Incorporadora na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para essa finalidade, nos termos da Lei.

4.2.2. O valor da Incorporada, apurado de acordo com os respectivos Laudos de Avaliações e o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada a ser vertido pela Incorporadora, na Data-Base de 31 de outubro de 2024, é:

PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA. - R\$ 35.063.032,31 (trinta e cinco milhões, sessenta e três mil, trinta e dois reais e trinta e um centavos), correspondente à totalidade do acervo patrimonial da Incorporada, compreendendo todos os bens, direitos e obrigações devidamente registrados em seus livros contábeis que serão arrolados e identificados pelas partes e discriminados pelas rubricas contábeis registradas nesses mesmos livros e no competente Laudo de Avaliação a Valor Contábil.

4.3. **Variações Patrimoniais.** Quaisquer variações patrimoniais relativas ao patrimônio da Incorporada que ocorram entre a Data-Base da Operação e a realização efetiva de sua incorporação serão refletidas e apropriadas pela Incorporadora que registrará em seus livros

contáveis, inclusive eventuais operações, recebimentos e liquidações em nome da Incorporada que venham a ocorrer até que tenham sido formalizadas todos os registros requeridos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA **CONDIÇÕES ESPECIAIS**

5.1. O presente instrumento de Protocolo e Justificação será submetido à deliberação dos acionistas da Incorporadora, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária para este fim.

5.2. A operação de incorporação não foi e nem será submetida à aprovação das autoridades reguladoras ou de defesa da concorrência brasileiras ou estrangeiras.

5.3. A operação, caso venha a ser aprovada pelos acionistas da Incorporadora, não dará direito de retirada de seus acionistas dissidentes.

5.4. Competirá à administração da Incorporadora praticar todos os necessários para a implementação da Incorporação, correndo por sua conta todos os custos e despesas oriundos de tal implementação.

CLÁUSULA SEXTA **DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Eventuais dúvidas que surgirem na implementação da Incorporação serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

6.2. Este instrumento de Protocolo e Justificação não poderá ser alterado a menos que a alteração seja por escrito e aprovada pelas partes.

6.3. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título.

6.4. Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento de Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, declaram e concordam que o presente instrumento foi formado e assinado eletronicamente, em via única, através da plataforma *AtlasSign*[®], acatando como válida a comprovação de autoria e integridade do presente instrumento, oriunda de tal plataforma, ainda que utilizados certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

São Paulo, 28 de novembro de 2024.

ETERNIT S.A.

PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA

ANEXO VII
INFORMAÇÕES SOBRE AS INCORPORAÇÕES
 (conforme Anexo I da Resolução CVM nº 81/22)

Em cumprimento ao disposto no art. 22 da Resolução CVM n.º 81, de 22 de março de 2022, a Companhia disponibiliza as seguintes informações para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, em 20 de dezembro de 2024, às 11h00, em sua sede social:

INCORPORAÇÃO DA PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA.

1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976

O Protocolo e Justificação da incorporação da **PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA.** (“PRECON”) pela ETERNIT S/A (“ETERNIT”) está disponível no Anexo VI da Proposta da Administração para a AGE.

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.

Não há acordos, contratos e pré-contratos relativos à Incorporação regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações da Companhia.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições

A operação consiste na incorporação da **PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA**, denominada Incorporada pela **ETERNIT S.A.**, denominada Incorporadora, passando o acervo patrimonial da Incorporada para Incorporadora, que sucederá, a título universal, na forma da lei, assumindo a titularidade de todos os direitos e obrigações relacionados aos acervos recebidos, efetivos ou potenciais, decorrentes de atos praticados ou de fatos ocorridos até a efetivação da incorporação.

Os saldos das contas credora e devedora, que atualmente constituem os ativos e passivos da Incorporada, após a implementação da operação de incorporação, passarão para os livros contábeis da Incorporadora, momento em que a Incorporada extinguir-se-á de pleno direito.

A Incorporada é uma sociedade empresarial de responsabilidade limitada, com capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente, bens e direitos, assim distribuído:

| <u>Sócia</u> | <u>Quotas</u> | <u>Vlr. Subscrito</u> | <u>Vlr. Integralizado</u> |
|---------------------|----------------------|------------------------------|----------------------------------|
| <i>Eternit S.A</i> | 500.000 | R\$ 6.700.000,00 | R\$ 5.536.410,00 |
| TOTAL | 500.000 | R\$ 6.700.000,00 | R\$ 6.700.000,00 |

Todos os ativos e passivos da Incorporada serão transferidos para Incorporadora, que assumirá todos os direitos e obrigações deles decorrentes.

Esta incorporação não acarretará aumento de capital social da Incorporadora, nem se aplicarão às disposições do artigo 264 da Lei das S.A., uma vez que a Incorporadora é sócia detentora da totalidade das quotas da Incorporada.

Em consequência da Operação, a Incorporada será, automaticamente, extinta por incorporação, deixando de existir jurídica e economicamente, na forma da lei.

b. Obrigações de indenizar:

i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas

Não aplicável.

ii. Caso a operação não se concretize

Não aplicável.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação

A incorporação não resultará em alteração dos direitos, vantagens e restrições das ações emitidas pela Companhia.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

Não aplicável.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

Não aplicável.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover

Não há, nesta data, qualquer decisão ou planos da Administração com relação a eventos societários específicos relativos à incorporação.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo:

i. Sinergias

A presente operação de incorporação se dá em razão da reorganização da estrutura societária da qual fazem parte Incorporadora e Incorporada, visando à simplificação e otimização das estruturas societárias, bem como melhor organização de suas atividades mediante à concentração dos investimentos e aumento de eficiência, combinadas com ganho de sinergias para eficácia operacional, administrativa, contábil e de gestão, assim como a diminuição de custos operacionais e financeiros, deixando a Incorporada de ser entidade autônoma para compor uma única estrutura integrada e eficiente.

ii. Benefícios fiscais

Não aplicável, uma vez que a **PRECON** é uma empresa que não possui atividade econômica.

iii. **Vantagens estratégicas**

Não aplicável.

b. **Custos**

A Companhia estima que os custos incorridos com a incorporação* serão de aproximadamente R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados na assessoria dessa operação.

*outras incorporações compõe o valor

c. **Fatores de risco**

A incorporação não altera os fatores de risco da Companhia já divulgados em seu Formulário de Referência.

d. **Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas**

Não aplicável, tendo em vista que a **PRECON** é uma controlada integral da **ETERNIT** e que não serão emitidas ações em decorrência da incorporação, conforme previsto no artigo 226, §1º, da Lei nº 6.404/76.

e. **Relação de substituição**

Não aplicável, sendo a **ETERNIT** controladora da **PRECON** e realizando a consolidação integral desta empresa nas demonstrações financeiras individuais da Companhia, sua incorporação não acarretará modificação do patrimônio líquido da Incorporadora. Assim, não se faz necessário o estabelecimento de qualquer relação de substituição de ações em decorrência da incorporação da **PRECON**, uma vez que não haverá qualquer diluição das participações acionários da Eternit S.A.

f. **Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum:**

i. **Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976**

Não aplicável.

ii. **Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação**

Não aplicável.

iii. **Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:**

• **Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle**

Não aplicável.

• **Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações**

Não aplicável.

iv. Justificativa de por quê a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.

O Conselho de Administração analisou e deliberou os termos e condições da Incorporação, em reunião de 28 de novembro de 2024, aprovando a convocação da Assembleia Geral Extraordinária. Cópia desse documento, bem como das atas do Comitê de Auditoria não Estatutário e do Conselho Fiscal constituem o Anexo XI.

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação

A Companhia contratou a KRESTON KBW AUDITORES INDEPENDENTES S/A para elaborar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da **PRECON**, a valor contábil, que será incorporado pela **ETERNIT**. A avaliação foi preparada com base no balanço patrimonial da **PRECON** em 31 de outubro de 2024.

O laudo de avaliação consta do Anexo V da Proposta da Administração.

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

A KRESTON declarou à Companhia que não possui qualquer conflito de interesse que prejudique a independência necessária à realização de seus trabalhos.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação.

Não aplicável.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

As demonstrações financeiras, utilizadas na determinação do valor contábil do patrimônio líquido da **PRECON**, foram levantadas com relação à data-base de 31 de outubro de 2024.

11. Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

Não aplicável, nos termos da Resolução CVM nº 78/22, tendo em vista que não haverá diluição na participação dos acionistas da Companhia em decorrência da incorporação.

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a. **Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência.**

Não aplicável, uma vez que a **PRECON** é uma empresa que não possui atividade econômica.

b. **Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação.**

Não aplicável, uma vez que a **PRECON** é uma empresa que não possui atividade econômica.

Não houve, em relação ao último exercício, alterações significativas e/ou relevantes nos principais riscos atrelados à Companhia, assim como no gerenciamento e/ou monitoramento dos mesmos. Os principais riscos a que a Companhia está exposta estão descritos nos itens 4.1 e 4.2 do Formulário de Referência da Eternit.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência.

Não aplicável, uma vez que a **PRECON** é uma empresa que não possui atividade econômica.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência.

A **PRECON** tem como controladora direta a **ETERNIT**, que detém uma participação de 100% do seu capital social.

e. Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência.

| <i>Sócia</i> | <i>Quotas</i> | <i>Vlr. Subscrito</i> | <i>Vlr. Integralizado</i> |
|--------------------|----------------|-------------------------|---------------------------|
| <i>Eternit S.A</i> | 500.000 | R\$ 6.700.000,00 | R\$ 5.536.410,00 |
| TOTAL | 500.000 | R\$ 6.700.000,00 | R\$ 6.700.000,00 |

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência.

Não haverá emissão de novas ações da Companhia como resultado da incorporação, e por consequência, não haverá qualquer alteração na estrutura de capital ou de controle da Companhia.

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações.

Não aplicável.

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

Não aplicável.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 06 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

ii. Operações de venda privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

iii. Operações de compra em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

iv. Operações de venda em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

ii. Operações de venda privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

iii. Operações de compra em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

- iv. Operações de venda em mercados regulamentados**
- **o preço médio**
 - **quantidade de ações envolvidas**
 - **valor mobiliário envolvido**
 - **percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário**
 - **demais condições relevantes**

Não aplicável.

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável, por não se tratar de operação sujeita ao Parecer de Orientação CVM nº 35/2008.

ANEXO VIII

LAUDO DE AVALIAÇÃO DA ATENA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA (“ATENA”)



Laudo de avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Aos Administradores da
ATENA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
São Paulo - SP

Dados do Auditor Contábil

1. **KRESTON KBW AUDITORES INDEPENDENTES S/S.**, sociedade com sede na Cidade de Curitiba estado do Paraná, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811 - São Paulo - SP, CEP 01452-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) nº22.996.084/0001-06, representada pelos sócios, Sr. Wellington Calobrizi, contador registrado no CRC SP sob o nº 195449/O-5 e Sra. Grasiani Dalla Libra, contadora, registrada no CRC PR sob o nº 058201/O-9.

Objetivo da avaliação

2. O laudo de avaliação do acervo líquido contábil em 31 de outubro de 2024 da **ATENA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, tem por objetivo a incorporação, com a versão do acervo líquido para a **ETERNIT S.A.** - CNPJ 61.092.037/0001-81, datado de 31 de outubro de 2024, conforme os valores demonstrados no anexo II deste relatório.
3. A presente incorporação faz parte de um projeto de reestruturação societária, visando uma maior eficiência estratégica e melhor desempenho das atividades econômicas exploradas por elas.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

4. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no **anexo III** do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

5. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido em 31 de outubro de 2024, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 | SI 1119 | São Paulo | Brazil | CEP 01452-001

+55 (41) 3209-3111 | +55 41 99672-2861

www.kbwaudidores.com



patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

6. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o Contador considera os controles internos relevantes para elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

7. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 18.908.163,95 (dezoito milhões, novecentos e oito mil, cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos) do acervo líquido resumido no anexo II, conforme constavam do balanço patrimonial em 31 de outubro de 2024, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido da **ATENA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 27 de novembro de 2024

KRESTON KBW Assinado da forma
AUDITORES digital por
INDEPENDENT KRESTON KBW
ES S AUDITORES
S:2299608400 S:2299608400010
0106 6

KRESTON KBW AUDITORES INDEPENDENTES S/S.

CRC 2PR008607/O-3

WELLINGTON CALOBRIZI

Contador CRC 1SP195449/O-5



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 | SI 1119 | São Paulo | Brazil | CEP 01452-001

+55 (41) 3209-3111 | +55 41 99672-2861

www.kbwaudidores.com



Relação de Anexos

- I. Balanço patrimonial
- II. Acervo a ser incorporado
- III. Resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Cunha e Lopes Sociedade de Advogados.



ANEXO I - Balanço Patrimonial

ATENA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

Balanço patrimonial encerrado em 31 de outubro de 2024

(Valores expressos em Reais)

| A T I V O | | PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO | |
|----------------------|----------------------|------------------------------|----------------------|
| Ativo circulante | <u>34.151.783,03</u> | Passivo Circulante | <u>33.972.501,00</u> |
| Impostos a recuperar | 26.605,28 | Fornecedores | 15,75 |
| Partes Relacionadas | 34.125.177,75 | Partes Relacionadas | 33.972.476,50 |
| | | Obrigações Tributárias | 8,75 |
| Ativo não circulante | <u>18.728.880,92</u> | Patrimônio líquido | <u>18.908.162,95</u> |
| Investimentos | 18.728.880,92 | Capital social | 9.900,00 |
| | | Reservas de Lucros | 20.212.765,23 |
| | | Resultados Acumulados | (1.314.502,28) |
| Total do ativo | <u>52.880.663,95</u> | Total do Passivo | <u>52.880.663,95</u> |



ANEXO II - Acervo a ser incorporado

O acervo líquido contábil a ser incorporado no montante de R\$ 18.908.163,95 (dezoito milhões, novecentos e oito mil, cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos) será vertido para a ETERNIT S.A. - CNPJ 61.092.037/0001-81, conforme os valores demonstrados no quadro abaixo.

31 de outubro de 2024
(Valores expressos em Reais)

| | Patrimônio líquido | acervo a ser incorporado |
|-----------------------|---------------------------|---------------------------------|
| Capital social | 9.900,00 | |
| Reservas de Lucros | 20.212.765,23 | |
| Resultados Acumulados | (1.314.502,28) | |
| Acervo Líquido | 18.908.162,95 | 18.908.162,95 |



ANEXO III - Resumo das principais práticas contábeis adotadas.

1. Resumo das principais práticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação das demonstrações financeiras estão definidas abaixo.

2. Base de preparação e apresentação

Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

Conversão de moeda estrangeira

Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Sociedade atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Sociedade e, também, a sua moeda de apresentação.

3. Resumo das principais práticas contábeis

3.1. Ativos e passivos

(a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem recursos financeiros em caixa, saldos positivos em conta movimento e aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado.

(b) Impostos a Recuperar

Os impostos a recuperar são mensurados ao valor esperado de realização, ou seja, o montante que se espera recuperar das autoridades fiscais. Essa mensuração considera eventuais ajustes que possam ser necessários



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 | SI 1119 | São Paulo | Brazil | CEP 01452-001

+55 (41) 3209-3111 | +55 41 99672-2861

www.kbwaudidores.com



devido a diferenças entre o valor registrado e o valor final esperado.

(c) Transações com partes relacionadas

Trata-se de empréstimo entre partes relacionadas firmado entre os sócios da empresa.

(d) Investimentos

Trata-se de investimento nas empresas CSC e Cia. Sulamericana sob o método da equivalência patrimonial. O investimento inicialmente é registrado pelo seu custo de aquisição e é ajustado periodicamente para refletir a participação do investidor no patrimônio líquido da investida.

(e) Ativo Imobilizado

Referem-se aos saldos de Imobilizações em Andamento. Esses ativos inicialmente foram reconhecidos pelo custo, que inclui todos os gastos diretamente atribuíveis à construção ou desenvolvimento deste ativo.

(f) Fornecedores

Demonstra os saldos a pagar para Fornecedores Nacionais e Fornecedores Partes Relacionadas. Os valores devidos aos Fornecedores são reconhecidos no passivo circulante da empresa assim que a mercadoria e/ou serviço é prestado, independentemente de quando ocorrerá o pagamento.

(f) Obrigações tributárias

O saldo da conta de obrigações tributárias é composto pelo saldos a pagar de IRPJ, CSLL, PIS e Cofins a recolher.

* * *



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 | SI 1119 | São Paulo | Brazil | CEP 01452-001

+55 (41) 3209-3111 | +55 41 99672-2861

www.kbwaudidores.com

ANEXO IX

PROCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA ATENA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA PELA ETERNIT S.A.

Que entre si celebram,

ETERNIT S.A., (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital aberto, com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Fernandes Coelho, nº 85, inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 61.092.037/0001-81, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada “**ETERNIT**”, ou, ainda, “Incorporadora”;

ATENA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede social na Rua Dr. Fernandes Coelho, nº 85, 8º andar, Sala Brescia, Pinheiros, CEP 05423-040, São Paulo/SP, inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 28.208.786/0001-56, neste ato devidamente representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada “**ATENA**”, ou, ainda, “Incorporada”;

Sendo **ETERNIT** e **ATENA** doravante denominadas, em conjunto, como “partes”, ou qualquer delas, isoladamente, como “parte”;

Considerando que:

- i) **ETERNIT**, é uma sociedade anônima de capital aberto, com o capital social de R\$ 438.081.465,61 (quatrocentos e trinta e oito milhões, oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), representado por 61.776.575 (sessenta e um milhões, setecentos e setenta e seis mil e quinhentos e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal;
- ii) **ATENA**, é uma sociedade limitada, com o capital de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), totalmente subscrito e integralizado, pelas sócias, em moeda corrente nacional, e dividido em 9.900 (nove mil e novecentas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente, bens e direito;
- iii) As partes pretendem realizar uma operação de incorporação, por meio da qual **ETERNIT** incorporará a **ATENA**, sua controlada direta, com a extinção, de pleno direito, desta, a qual será, universalmente, sucedida em todos direitos e obrigações pela **ETERNIT**, na forma do artigo 227, da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76” ou “LSA”);
- iv) As administrações das sociedades analisaram alternativas para a melhor condução de suas atividades e políticas gerenciais, levando em conta a intenção de se racionalizar custos, com a consolidação de suas atividades, tendo em vista o alto custo de manutenção de diversas estruturas administrativas agregando ainda mais custos operacionais e perdendo sinergia que após a operação será maximizada;
- v) A operação de incorporação será submetida à aprovação dos sócios das sociedades envolvidas, nas datas das respectivas assembleias geral extraordinária e reunião de sócios, legalmente convocadas;

RESOLVEM, as partes, tendo entre si e ajustado, celebrar o presente Protocolo e Justificação da Operação de Incorporação da Atena Consultoria e Participações Ltda. pela Eternit S.A. (“Protocolo e Justificação”), de acordo com os artigos 224, 225, e 227 da Lei nº 6.404/76 e Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 78 de 29 de março de 2022, cujos seguintes termos e condições nortearão a proposta de incorporação a ser encaminhada aos seus respectivos sócios e acionistas:

CLÁUSULA PRIMEIRA **OPERAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO**

1.1. **Operação.** A operação consiste na incorporação da **ATENA** pela **ETERNIT**, passando o acervo patrimonial da Incorporada para Incorporadora, que sucederá, a título universal, na forma da lei, assumindo a titularidade de todos os direitos e obrigações relacionados aos acervos recebidos, efetivos ou potenciais, decorrentes de atos praticados ou de fatos ocorridos até a efetivação da incorporação.

1.2. **Extinção da Incorporada.** Os saldos das contas credora e devedora, que atualmente constituem os ativos e passivos da Incorporada, após a implementação da operação de incorporação, passarão para os livros contábeis da Incorporadora, momento em que a Incorporada extinguir-se-á de pleno direito.

1.3. **Motivos da Operação.** A presente operação de incorporação se dá em razão da reorganização da estrutura societária da qual fazem parte a **ATENA** e **ETERNIT**, visando a simplificação e otimização da estrutura societária, a melhor organização de suas atividades mediante à concentração dos investimentos ao aumento de eficiência, ao ganho de sinergias, visando melhoria da eficácia operacional, administrativa, contábil e de gestão, assim como a diminuição de custos operacionais e financeiros, deixando a **ATENA** de ser entidade autônoma para compor uma única estrutura integrada e eficiente.

1.4. **Formalidades.** A operação de incorporação total da Incorporada pela Incorporadora deverá ser deliberada pelos sócios da Incorporada e pelos acionistas da Incorporadora, na forma da lei, com base nos balanços patrimoniais da Incorporada, levantado em 31 de outubro de 2024. Os administradores da Incorporadora serão responsáveis por cumprir todas as formalidades e registros relativos à Incorporação, incluindo o arquivamento e publicação de todos os documentos pertinentes da Incorporada.

CLÁUSULA SEGUNDA **CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO**

2.1. **Capital Social da Incorporada ATENA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.** A Incorporada é uma sociedade limitada, com capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), em moeda corrente nacional, e dividido em 9.900 (nove mil e novecentas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real), as quais são de titularidade e propriedade, exclusiva, da sócia PREL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

2.2. Todos os ativos e passivos da Incorporada serão transferidos para Incorporadora, que assumirá todos os direitos e obrigações deles decorrentes.

2.3. Esta incorporação não acarretará aumento de capital social da Incorporadora, nem se aplicarão as disposições do artigo 264 da Lei das S.A., uma vez que no momento da incorporação, a Incorporadora será sócia detentora da totalidade das quotas da Incorporada, condição a ser

verificada na data da Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora que deliberar sobre a incorporação.

2.4. Em consequência da Operação, a Incorporada será, automaticamente, extinta por incorporação, deixando de existir jurídica e economicamente, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

QUOTAS DA INCORPORADA DETIDAS PELA INCORPORADORA

3.1. **Quotas da Incorporada Detidas pela Incorporadora.** As quotas representativas do capital social da Incorporada detidas pela Incorporadora serão extintas, nos termos do artigo 226, parágrafo 1º, da Lei das S.A.

CLÁUSULA QUARTA

AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INCORPORADA

4.1. **Critério de Avaliação.** Para fins da incorporação da Incorporada pela Incorporadora, o patrimônio líquido da Incorporada foi avaliado pela empresa especializada, indicada no item 4.2 abaixo, por seu valor contábil, conforme laudo da Incorporada levantado na Data-Base de 31 de outubro de 2024 (“Laudo de Avaliação a Valor Contábil”), com base nas normas e critérios previstos na Lei das S.A. e resoluções da CVM, anexado ao presente instrumento na forma de Anexo VIII.

4.2. **Empresa Especializada.** A administração das partes, indicaram a empresa especializada KRESTON KBW AUDITORES INDEPENDENTES S/A (“KRESTON”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.996.084/0001-06, com sede na Av. Brig Faria Lima, nº 1811, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 05423-040, para atuar como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação a Valor Contábil, do patrimônio líquido da Incorporada, a ser integralmente vertido para Incorporadora, cuja indicação será submetida à ratificação da Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora, nos termos da Lei.

4.2.1. O Laudo de Avaliação a Valor Contábil, elaborado pela Empresa Especializada, terão seus valores subordinados à análise e aprovação pelos acionistas da Incorporadora na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para essa finalidade, nos termos da Lei.

4.2.2. O valor da Incorporada, apurado de acordo com os respectivos Laudos de Avaliações e o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada a ser vertido pela Incorporadora, na Data-Base de 31 de outubro de 2024, é:

ATENA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. - R\$ 18.908.163,95 (dezoito milhões, novecentos e oito mil, cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), correspondente à totalidade do acervo patrimonial da Incorporada, compreendendo todos os bens, direitos e obrigações devidamente registrados em seus livros contábeis que serão arrolados e identificados pelas partes e discriminados pelas rubricas contábeis registradas nesses mesmos livros e no competente Laudo de Avaliação a Valor Contábil.

4.3. **Variações Patrimoniais.** Quaisquer variações patrimoniais relativas ao patrimônio da Incorporada que ocorram entre a Data-Base da Operação e a realização efetiva de sua incorporação serão refletidas e apropriadas pela Incorporadora que registrará em seus livros contábeis, inclusive eventuais operações, recebimentos e liquidações em nome da Incorporada que venham a ocorrer até que tenham sido formalizadas todos os registros requeridos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA
CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 5.1. O presente instrumento de Protocolo e Justificação será submetido à deliberação dos acionistas da Incorporadora, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária para este fim.
- 5.2. A operação de incorporação não foi e nem será submetida à aprovação das autoridades reguladoras ou de defesa da concorrência brasileiras ou estrangeiras.
- 5.3. A operação, caso venha a ser aprovada pelos acionistas da Incorporadora, não dará direito de retirada de seus acionistas dissidentes.
- 5.4. Competirá à administração da Incorporadora praticar todos os necessários para a implementação da Incorporação, correndo por sua conta todos os custos e despesas oriundos de tal implementação.

CLÁUSULA SEXTA
DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Eventuais dúvidas que surgirem na implementação da Incorporação serão resolvidas de comum acordo entre as partes.
- 6.2. Este instrumento de Protocolo e Justificação não poderá ser alterado a menos que a alteração seja por escrito e aprovada pelas partes.
- 6.3. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título.
- 6.4. Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento de Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, declaram e concordam que o presente instrumento foi formado e assinado eletronicamente, em via única, através da plataforma *AtlasSign*[®], acatando como válida a comprovação de autoria e integridade do presente instrumento, oriunda de tal plataforma, ainda que utilizados certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

São Paulo, 28 de novembro de 2024.

ETERNIT S.A.

ATENA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ANEXO X

INFORMAÇÕES SOBRE AS INCORPORAÇÕES

(conforme Anexo I da Resolução CVM nº 81/22)

Em cumprimento ao disposto no art. 22 da Resolução CVM n.º 81, de 22 de março de 2022, a Companhia disponibiliza as seguintes informações para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, em 20 de dezembro de 2024, às 11h00, exclusivamente de modo virtual, por meio da plataforma eletrônica ALFM *Easy Voting* (“Plataforma”):

ATENA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976

O Protocolo e Justificação da incorporação da **ATENA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.** (“**ATENA**”) pela ETERNIT S/A (“**ETERNIT**”) está disponível no Anexo IX da Proposta da Administração para a AGE.

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.

Não há acordos, contratos e pré-contratos relativos à Incorporação regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações da Companhia.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições

A operação consiste na incorporação da **ATENA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, denominada Incorporada pela **ETERNIT S.A.**, denominada Incorporadora, passando o acervo patrimonial da Incorporada para Incorporadora, que sucederá, a título universal, na forma da lei, assumindo a titularidade de todos os direitos e obrigações relacionados aos acervos recebidos, efetivos ou potenciais, decorrentes de atos praticados ou de fatos ocorridos até a efetivação da incorporação.

Os saldos das contas credora e devedora, que atualmente constituem os ativos e passivos da Incorporada, após a implementação da operação de incorporação, passarão para os livros contábeis da Incorporadora, momento em que a Incorporada extinguir-se-á de pleno direito.

A Incorporada é uma sociedade empresarial de responsabilidade limitada, com capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), em moeda corrente nacional, e dividido em 9.900 (nove mil e novecentas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real), as quais são de titularidade e propriedade, exclusiva, da sócia PREL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Todos os ativos e passivos da Incorporada serão transferidos para Incorporadora, que assumirá todos os direitos e obrigações deles decorrentes.

Esta incorporação não acarretará aumento de capital social da Incorporadora, nem se aplicarão às disposições do artigo 264 da Lei das S.A., uma vez que a Incorporadora é sócia detentora da totalidade das quotas da Incorporada.

Em consequência da Operação, a Incorporada será, automaticamente, extinta por incorporação, deixando de existir jurídica e economicamente, na forma da lei.

b. Obrigações de indenizar:

i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas

Não aplicável.

ii. Caso a operação não se concretize

Não aplicável.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação

A incorporação não resultará em alteração dos direitos, vantagens e restrições das ações emitidas pela Companhia.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

Não aplicável.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

Não aplicável.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover

Não há, nesta data, qualquer decisão ou planos da Administração com relação a eventos societários específicos relativos à incorporação.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo:

i. Sinergias

A presente operação de incorporação se dá em razão da reorganização da estrutura societária da qual fazem parte Incorporadora e Incorporada, visando à simplificação e otimização das estruturas societárias, bem como melhor organização de suas atividades mediante à concentração dos investimentos e aumento de eficiência, combinadas com ganho de sinergias para eficácia operacional, administrativa, contábil e de gestão, assim como a diminuição de custos operacionais e financeiros, deixando a Incorporada de ser entidade autônoma para compor uma única estrutura integrada e eficiente.

ii. Benefícios fiscais

Não aplicável, uma vez que a **ATENA** é uma empresa que não possui atividade econômica.

iii. Vantagens estratégicas

Não aplicável.

b. Custos

A Companhia estima que os custos incorridos com a incorporação* serão de aproximadamente R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados na assessoria dessa operação.

*outras incorporações compõe o valor

c. Fatores de risco

A incorporação não altera os fatores de risco da Companhia já divulgados em seu Formulário de Referência.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas

Não aplicável, tendo em vista que a **ATENA** é uma controlada integral da **ETERNIT** e que não serão emitidas ações em decorrência da incorporação, conforme previsto no artigo 226, §1º, da Lei nº 6.404/76.

e. Relação de substituição

Não aplicável, sendo a **ETERNIT** controladora da **ATENA** e realizando a consolidação integral desta empresa nas demonstrações financeiras individuais da Companhia, sua incorporação não acarretará modificação do patrimônio líquido da Incorporadora. Assim, não se faz necessário o estabelecimento de qualquer relação de substituição de ações em decorrência da incorporação da **ATENA**, uma vez que não haverá qualquer diluição das participações acionários da Eternit S.A.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum:

i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

Não aplicável.

ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação

Não aplicável.

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:

• Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle

Não aplicável.

• Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações

Não aplicável.

iv. Justificativa de por quê a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a

relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.

O Conselho de Administração analisou e deliberou os termos e condições da Incorporação, em reunião de 28 de novembro de 2024, aprovando a convocação da Assembleia Geral Extraordinária. Cópia desse documento, bem como das atas do Comitê de Auditoria não Estatutário e do Conselho Fiscal constituem o Anexo XI.

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação

A Companhia contratou a KRESTON KBW AUDITORES INDEPENDENTES S/A (“KRESTON”) para elaborar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da **ATENA**, a valor contábil, que será incorporado pela **ETERNIT**. A avaliação foi preparada com base no balanço patrimonial da **ATENA** em 31 de outubro de 2024.

O laudo de avaliação consta do Anexo VIII da Proposta da Administração.

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

A KRESTON declarou à Companhia que não possui qualquer conflito de interesse que prejudique a independência necessária à realização de seus trabalhos.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação.

Não aplicável.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

As demonstrações financeiras, utilizadas na determinação do valor contábil do patrimônio líquido da **ATENA**, foram levantadas com relação à data-base de 31 de outubro de 2024.

11. Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

Não aplicável, nos termos da Resolução CVM nº 78/22, tendo em vista que não haverá diluição na participação dos acionistas da Companhia em decorrência da incorporação.

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a. **Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência.**

Não aplicável, uma vez que a **ATENA** é uma empresa que não possui atividade econômica.

b. **Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação.**

Não aplicável, uma vez que a **ATENA** é uma empresa que não possui atividade econômica.

Não houve, em relação ao último exercício, alterações significativas e/ou relevantes nos principais riscos atrelados à Companhia, assim como no gerenciamento e/ou monitoramento dos mesmos. Os principais riscos a que a Companhia está exposta estão descritos nos itens 4.1 e 4.2 do Formulário de Referência da Eternit.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência.

Não aplicável, uma vez que a **ATENA** é uma empresa que não possui atividade econômica.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência.

A **ATENA** tem como controladora direta a **ETERNIT**, que detém uma participação de 99,99% do seu capital social.

e. Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência.

| SÓCIAS | QUOTAS | VALOR |
|---|--------|--------------|
| Prel Empreendimento e Participações Ltda. | 9.900 | R\$ 9.900,00 |
| TOTAL | 9.900 | R\$ 9.900,00 |

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência.

Não haverá emissão de novas ações da Companhia como resultado da incorporação, e por consequência, não haverá qualquer alteração na estrutura de capital ou de controle da Companhia.

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações.

Não aplicável.

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

Não aplicável.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 06 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

ii. **Operações de venda privadas**

- **o preço médio**
- **quantidade de ações envolvidas**
- **valor mobiliário envolvido**
- **percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário**
- **demais condições relevantes**

Não aplicável.

iii. **Operações de compra em mercados regulamentados**

- **o preço médio**
- **quantidade de ações envolvidas**
- **valor mobiliário envolvido**
- **percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário**
- **demais condições relevantes**

Não aplicável.

iv. **Operações de venda em mercados regulamentados**

- **o preço médio**
- **quantidade de ações envolvidas**
- **valor mobiliário envolvido**
- **percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário**
- **demais condições relevantes**

Não aplicável.

b. **Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação**

i. **Operações de compra privadas**

- **o preço médio**
- **quantidade de ações envolvidas**
- **valor mobiliário envolvido**
- **percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário**
- **demais condições relevantes**

Não aplicável.

ii. **Operações de venda privadas**

- **o preço médio**
- **quantidade de ações envolvidas**
- **valor mobiliário envolvido**
- **percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário**
- **demais condições relevantes**

Não aplicável.

iii. **Operações de compra em mercados regulamentados**

- **o preço médio**
- **quantidade de ações envolvidas**
- **valor mobiliário envolvido**
- **percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário**
- **demais condições relevantes**

Não aplicável.

- iv. **Operações de venda em mercados regulamentados**
- **o preço médio**
 - **quantidade de ações envolvidas**
 - **valor mobiliário envolvido**
 - **percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário**
 - **demais condições relevantes**

Não aplicável.

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável, por não se tratar de operação sujeita ao Parecer de Orientação CVM nº 35/2008.

ANEXO XI

**ATAS DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COMITÊ DE AUDITORIA NÃO
ESTATUTÁRIO E CONSELHO FISCAL**

ETERNIT S.A.
C.N.P.J. nº 61.092.037/0001-81
NIRE 35.300.013.344

**ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00, reuniu-se, extraordinariamente e por vídeo conferência, o Comitê de Auditoria não Estatutário da ETERNIT S.A. (“Eternit ou Companhia”), sob a coordenação do Sr. Éder Sá Alves Campos, que convidou a mim, Eloahna Barbara de Azevedo Sá Freire, para secretariar os trabalhos. Presentes os membros do Comitê, Sr. Rogério Pires Bretas e Fausto de Andrade Ribeiro. Participaram, também, o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. Vitor Manuel Cavalcanti Mallmann, e o Diretor Presidente da Companhia, Sr. Paulo Roberto de Oliveira Andrade.

Ordem do dia: Apreciar a proposta acerca da:

1. Incorporações das seguintes subsidiárias:

1.1. **Prel Empreendimentos e Participações Ltda (“PREL”)**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.943.034/0001-98;

1.2. **Precon Goiás Industrial Ltda. (“PRECON”)**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.116.952/0001-09; e

1.3. **Atena Consultoria e Participações Ltda (“ATENA”)**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.208.786/0001-56.

2. Convocação, pelo Conselho de Administração, para a realização de Assembleia Geral Extraordinária para apreciação das incorporações recomendadas acima.

Deliberações tomadas: Analisada e discutida a matéria constante da ordem do dia, os membros do Comitê de Auditoria da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, tendo declarado que receberam todos os documentos necessários para a análise das matérias, recomendam a sua submissão ao Conselho de Administração para:

1.1. incorporação, pela Companhia, da **Prel Empreendimentos e Participações Ltda (“PREL”)**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.943.034/0001-98, com a sua consequente extinção, sem aumento do capital social da Companhia;

1.1.1. Nomeação da empresa especializada **KRESTON KBW AUDITORES INDEPENDENTES S/A (“KRESTON”)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.996.084/0001-06, com sede na Av. Brig Faria Lima, nº 1811, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 05423-040, para atuar como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação a Valor Contábil do patrimônio líquido da **PREL**, a ser incorporada pela Companhia;

- 1.1.2. Proposição da elaboração do respectivo Laudo de Avaliação a Valor Contábil da **PREL**;
 - 1.1.3. Recomendação, em todos os seus termos e condições, da aprovação do Protocolo e Justificação da Incorporação firmado pelas administrações da Companhia e da **PREL** e todos os atos subsequentes necessários à efetivação da incorporação e regularização da situação perante os órgãos competentes, no que for necessário;
- 1.2. incorporação, pela Companhia, da sua controlada integral **Precon Goiás Industrial Ltda.** (“**PRECON**”), inscrita no CNPJ sob o nº 02.116.952/0001-09, com a sua consequente extinção, sem aumento do capital social da Companhia;
- 1.2.1. Nomeação da empresa especializada **KRESTON KBW AUDITORES INDEPENDENTES S/A** (“**KRESTON**”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.996.084/0001-06, com sede na Av. Brig Faria Lima, nº 1811, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 05423-040, para atuar como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação a Valor Contábil do patrimônio líquido da **PRECON**, a ser incorporada pela Companhia;
 - 1.2.2. Proposição da elaboração do respectivo Laudo de Avaliação a Valor Contábil da **PRECON**;
 - 1.2.3. Recomendação, em todos os seus termos e condições, da aprovação do Protocolo e Justificação da Incorporação firmado pelas administrações da Companhia e da **PRECON** e todos os atos subsequentes necessários à efetivação da incorporação e regularização da situação perante os órgãos competentes, no que for necessário;
- 1.3. incorporação, pela Companhia, da **Atena Consultoria e Participações Ltda** (“**ATENA**”), inscrita no CNPJ nº 28.208.786/0001-56, com a sua consequente extinção, sem aumento do capital social da Companhia;
- 1.3.1. Nomeação da empresa especializada **KRESTON KBW AUDITORES INDEPENDENTES S/A** (“**KRESTON**”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.996.084/0001-06, com sede na Av. Brig Faria Lima, nº 1811, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 05423-040, para atuar como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação a Valor Contábil do patrimônio líquido da **ATENA**, a ser incorporada pela Companhia;
 - 1.3.2. Proposição da elaboração do respectivo Laudo de Avaliação a Valor Contábil da **ATENA**; e
 - 1.3.3. Recomendação, em todos os seus termos e condições, da aprovação do Protocolo e Justificação da Incorporação firmado pelas administrações da Companhia e da **ATENA**, e todos os atos subsequentes necessários à efetivação da incorporação e regularização da situação perante os órgãos competentes, no que for necessário.

Estando esgotada a ordem do dia, o Senhor Coordenador concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, o Sr. Coordenador declarou encerrada a reunião, solicitando-me que lavrasse esta ata, a qual, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros do Comitê.

São Paulo, 28 de novembro de 2024.

Éder Sá Alves Campos
Coordenador

Eloahna B. A. Sá Freire
Secretária

Rogério Pires Bretas

Fausto de Andrade Ribeiro

ETERNIT S.A.
C.N.P.J. nº 61.092.037/0001-81
NIRE 35.300.013.344

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h00, reuniu-se, extraordinariamente e por vídeo conferência, o Conselho Fiscal da ETERNIT S.A. (“Eternit ou Companhia”), sob a coordenação do Sr. Eurico dos Reis Rodrigues Fróes, membro efetivo do Conselho Fiscal, que convidou a mim, Eloahna Barbara de Azevedo Sá Freire, para secretariar os trabalhos. Presentes os demais membros do Conselho Fiscal, Srs. Paulo Henrique Z. Funchal e Valmir Pedro Rossi.

Ordem do dia: Apreciar a proposta submetida à Reunião do Conselho de Administração da Companhia acerca dos seguintes temas:

1. Incorporações das seguintes subsidiárias:

1.1. **Prel Empreendimentos e Participações Ltda (“PREL”)**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.943.034/0001-98;

1.2. **Precon Goiás Industrial Ltda. (“PRECON”)**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.116.952/0001-09;

1.3. **Atena Consultoria e Participações Ltda (“ATENA”)**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.208.786/0001-56;

Deliberações tomadas: Analisada e discutida a matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho Fiscal da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, ratificam, no exercício de suas atribuições e nos limites de suas competências, declarando, ainda, que receberam todos os documentos necessários para a análise da Companhia, sem interferências, à aprovação, em reunião do Conselho de Administração da Companhia da:

1.1. Recomendação da incorporação, pela Companhia, da **Prel Empreendimentos e Participações Ltda (“PREL”)**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.943.034/0001-98, com a sua consequente extinção, sem aumento do capital social da Companhia;

1.1.1. Nomeação da empresa especializada KRESTON KBW AUDITORES INDEPENDENTES S/A (“KRESTON”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.996.084/0001-06, com sede na Av. Brig Faria Lima, nº 1811, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 05423-040, para atuar como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação a Valor Contábil do patrimônio líquido da **PREL**, a ser incorporada pela Companhia;

- 1.1.2. Proposição da elaboração do respectivo Laudo de Avaliação a Valor Contábil da **PREL**;
 - 1.1.3. Recomendação, em todos os seus termos e condições, da aprovação do Protocolo e Justificação da Incorporação firmado pelas administrações da Companhia e da **PREL** e todos os atos subsequentes necessários à efetivação da incorporação e regularização da situação perante os órgãos competentes, no que for necessário;
- 1.2. Recomendação da incorporação, pela Companhia, da sua controlada integral **Precon Goiás Industrial Ltda. (“PRECON”)**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.116.952/0001-09, com a sua consequente extinção, sem aumento do capital social da Companhia;
- 1.2.1. Nomeação da empresa especializada KRESTON KBW AUDITORES INDEPENDENTES S/A (“KRESTON”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.996.084/0001-06, com sede na Av. Brig Faria Lima, nº 1811, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 05423-040, para atuar como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação a Valor Contábil do patrimônio líquido da **PRECON**, a ser incorporada pela Companhia;
 - 1.2.2. Proposição da elaboração do respectivo Laudo de Avaliação a Valor Contábil da **PRECON**;
 - 1.2.3. Recomendação, em todos os seus termos e condições, da aprovação do Protocolo e Justificação da Incorporação firmado pelas administrações da Companhia e da **PRECON** e todos os atos subsequentes necessários à efetivação da incorporação e regularização da situação perante os órgãos competentes, no que for necessário;
- 1.3. Recomendação da incorporação, pela Companhia, da **Atena Consultoria e Participações Ltda (“ATENA”)**, inscrita no CNPJ nº 28.208.786/0001-56, com a sua consequente extinção, sem aumento do capital social da Companhia;
- 1.3.1. Nomeação da empresa especializada KRESTON KBW AUDITORES INDEPENDENTES S/A (“KRESTON”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.996.084/0001-06, com sede na Av. Brig Faria Lima, nº 1811, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 05423-040, para atuar como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação a Valor Contábil do patrimônio líquido da **ATENA**, a ser incorporada pela Companhia;
 - 1.3.2. Proposição da elaboração do respectivo Laudo de Avaliação a Valor Contábil da **ATENA**; e
 - 1.3.3. Recomendação, em todos os seus termos e condições, da aprovação do Protocolo e Justificação da Incorporação firmado pelas administrações da Companhia e da **ATENA**, e todos os atos subsequentes necessários à efetivação da incorporação e regularização da situação perante os órgãos competentes, no que for necessário.

Estando esgotada a ordem do dia, o Senhor Coordenador concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, o Sr. Coordenador declarou encerrada a reunião, solicitando-me que lavrasse esta ata, a qual, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros.

São Paulo, 28 de novembro de 2024.

Eurico dos Reis Rodrigues Fróes
Coordenador

Eloahna B. A. Sá Freire
Secretária

Paulo Henrique Z. Funchal

Valmir Pedro Rossi

ANEXOS

Documentos relativos à Ata da Reunião do Conselho Fiscal da Eternit S/A, realizada em 28 de novembro de 2024.

1. Protocolo e Justificação das Incorporações firmado pelos administradores da Companhia e da **PREL, PRECON e ATENA**; e
2. Laudos de Avaliação a Valor Contábil da **PREL, PRECON e ATENA**.

ETERNIT S.A.
C.N.P.J. nº 61.092.037/0001-81
NIRE 35.300.013.344

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Eternit S.A. (“Companhia”), em cumprimento às disposições legais e estatutárias, examinou os Protocolos e Justificações das Incorporações e os Laudos de Avaliação a Valor Contábil disponibilizados pela Companhia e, diante disso, bem como das informações e esclarecimentos recebidos no decorrer da reunião desta data, o Conselho Fiscal considera que os referidos documentos estão aptos para serem submetidos à Assembleia Geral de Acionistas a ser oportunamente convocada.

São Paulo, 28 de novembro de 2024.

Eurico dos Reis Rodrigues Fróes

Paulo Henrique Z. Funchal

Valmir Pedro Rossi

ETERNIT S.A.
C.N.P.J. n° 61.092.037/0001-81
NIRE 35.300.013.344

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11h00, reuniu-se, extraordinariamente e por vídeo conferência, o Conselho de Administração da ETERNIT S.A. (“Eternit ou Companhia”), sob a presidência do Sr. Fausto de Andrade Ribeiro, que convidou a mim, Eloahna Barbara de Azevedo Sá Freire, para secretariar. Presentes os demais membros do Conselho de Administração, Srs. Marcelo Munhoz Auricchio, Richard Doern, Érika Lopes Tornice e Éder Sá Alves Campos. Também participaram da reunião, o Diretor Presidente da Companhia, Sr. Paulo Roberto de Oliveira Andrade e o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. Vitor Manuel Cavalcanti Mallmann.

Ordem do dia:

1. Apreciar, discutir e recomendar as seguintes incorporações:

1.1. **Prel Empreendimentos e Participações Ltda (“PREL”)**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.943.034/0001-98;

1.2. **Precon Goiás Industrial Ltda. (“PRECON”)**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.116.952/0001-09;

1.3. **Atena Consultoria e Participações Ltda (“ATENA”)**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.208.786/0001-56;

2. Deliberar pela convocação da realização de Assembleia Geral Extraordinária para apreciação das incorporações recomendadas acima.

Deliberações tomadas:

O Conselho de Administração da Eternit deliberou pela:

1.1. Recomendação da incorporação, pela Companhia, da **Prel Empreendimentos e Participações Ltda (“PREL”)**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.943.034/0001-98, com a sua consequente extinção, sem aumento do capital social da Companhia;

1.1.1. Nomeação da empresa especializada **KRESTON KBW AUDITORES INDEPENDENTES S/A (“KRESTON”)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.996.084/0001-06, com sede na Av. Brig Faria Lima, n° 1811, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 05423-040, para atuar como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação a Valor Contábil do patrimônio líquido da **PREL**, a ser incorporada pela Companhia;

- 1.1.2. Proposição da elaboração do respectivo Laudo de Avaliação a Valor Contábil da **PREL**;
 - 1.1.3. Recomendação, em todos os seus termos e condições, da aprovação do Protocolo e Justificação da Incorporação firmado pelas administrações da Companhia e da **PREL** e todos os atos subsequentes necessários à efetivação da incorporação e regularização da situação perante os órgãos competentes, no que for necessário;
- 1.2. Recomendação da incorporação, pela Companhia, da sua controlada integral **Precon Goiás Industrial Ltda. (“PRECON”)**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.116.952/0001-09, com a sua consequente extinção, sem aumento do capital social da Companhia;
- 1.2.1. Nomeação da empresa especializada KRESTON KBW AUDITORES INDEPENDENTES S/A (“KRESTON”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.996.084/0001-06, com sede na Av. Brig Faria Lima, nº 1811, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 05423-040, para atuar como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação a Valor Contábil do patrimônio líquido da PRECON, a ser incorporada pela Companhia;
 - 1.2.2. Proposição da elaboração do respectivo Laudo de Avaliação a Valor Contábil da **PRECON**;
 - 1.2.3. Recomendação, em todos os seus termos e condições, da aprovação do Protocolo e Justificação da Incorporação firmado pelas administrações da Companhia e da PRECON e todos os atos subsequentes necessários à efetivação da incorporação e regularização da situação perante os órgãos competentes, no que for necessário;
- 1.3. Recomendação da incorporação, pela Companhia, da **Atena Consultoria e Participações Ltda (“ATENA”)**, inscrita no CNPJ nº 28.208.786/0001-56, com a sua consequente extinção, sem aumento do capital social da Companhia;
- 1.3.1. Nomeação da empresa especializada KRESTON KBW AUDITORES INDEPENDENTES S/A (“KRESTON”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.996.084/0001-06, com sede na Av. Brig Faria Lima, nº 1811, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 05423-040, para atuar como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação a Valor Contábil do patrimônio líquido da ATENA, a ser incorporada pela Companhia;
 - 1.3.2. Proposição da elaboração do respectivo Laudo de Avaliação a Valor Contábil da **ATENA**;
 - 1.3.3. Recomendação, em todos os seus termos e condições, da aprovação do Protocolo e Justificação da Incorporação firmado pelas administrações da Companhia e da **ATENA**, e todos os atos subsequentes necessários à efetivação da incorporação e regularização da situação perante os órgãos competentes, no que for necessário;

2. Diante das recomendações das incorporações acima, o Conselho de Administração deliberou pela Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para apreciação dos acionistas da Companhia, a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2024, às 11h, de forma exclusivamente virtual.

Esgotados os temas da ordem do dia, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, o Sr. Presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos, solicitando-me que lavrasse esta ata, a qual, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos Conselheiros: Fausto de Andrade Ribeiro, Marcelo Munhoz Auricchio, Richard Doern, Érika Lopes Tornice e Éder Sá Alves Campos.

São Paulo, 28 de novembro de 2024.

Fausto de Andrade Ribeiro
Presidente

Eloahna B. A. Sá Freire
Secretária

Marcelo Munhoz Auricchio

Richard Doern

Érika Lopes Tornice

Éder Sá Alves Campos